

Exatidão
na
28/12/79

ASJU

PROT. 3.521/79
PROC. 3.067/79
26 / 09 / 79

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS

INTERESSADO: CODEMAT E TV CENTRO AMÉRICA CANAL 4 LTDA.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS,
CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS ASSINA-
DOS ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO —
CODEMAT, E A TELEVISÃO CENTRO AMÉRI-
CA CANAL-4 LTDA.

Aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e nove (1979), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista inscrita no C.G.C/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado de Mato Grosso em Cuiabá-MT, neste ato representada pelos seus Diretores doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Televisão Centro América Canal-4 Ltda, com sede nesta Capital, na rua Marechal Deodoro, 349, neste ato representada por seu Diretor e procurador Sr. URIEL RAGHIANI, CPF 024.598.681/20, doravante denominada simplesmente TV CENTRO AMÉRICA CANAL-4 LTDA e,

Considerando a existência dos Contratos para implantação do sistema de retransmissão e repetição de TV da rede sul, sudoeste, norte e oeste de Cuiabá-MT;

Considerando a existência de termos aditivos e de rerratificação que deram nova redação ao contrato principal de prestação de serviços;

Considerando a existência de Convênios para operação das estações de repetição e retransmissão de TV da rede sul, sudoeste, norte, e oeste de Cuiabá-MT;

Considerando a existência de termos aditivos aos convênios acima citados;

Considerando que não mais interessa às partes a continuidade dos serviços acordados, mesmo porque os prazos de

vigência dos Contratos se encontram expirados;

Considerando que é de interesse das partes rescindir os instrumentos avençados, amigavelmente;

Considerando finalmente, tudo o que consta do Processo nº 3.067, protocolado sob o nº 3.521, de 26/09/79, que passam a fazer parte integrante deste termo, independentemente de sua transcrição,

Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir, como rescindido tem, os Contratos, os Convênios e os Termos Aditivos entre si celebrados, para implantação e operação de Torres de Televisão do Estado de Mato Grosso, abaixo discriminados:

1º) Contrato de Prestação de Serviços assinado em 16/01/78 para implantação do sistema de retransmissão e repetição de TV da rede sul, sudoeste, norte e oeste de Cuiabá; 2º) Primeiro Termo Aditivo de Rerratificação assinado em 30/07/78 ao Contrato de Prestação de Serviços assinado em 16/01/78; 3º) Termo de Convênio assinado em 16/01/78, para operação das instalações de repetição e retransmissão de TV da rede sul, sudoeste, norte e oeste de Cuiabá; 4º) Segundo Contrato de Prestação de Serviços assinado em 30/07/78 para implantação do sistema de retransmissão e repetição de TV da rede sul, sudoeste, norte e oeste de Cuiabá; 5º) Termo Aditivo de Rerratificação assinado em 27/11/78 ao Convênio assinado em 16/01/78 para operação das estações de repetição e retransmissão de TV da rede sul, sudoeste, norte e oeste de Cuiabá; 6º) Segundo Termo Aditivo e de Rerratificação assinado em 05/11/79 ao primeiro Contrato de Prestação de Serviços assinado em 16/01/78 para implantação do sistema de retransmissão e repetição de TV da rede sul, sudoeste, norte e oeste de Cuiabá-MT; 7º) Termo Aditivo e de Rerratificação assinado em 20/11/79 ao segundo

Contrato de Prestação de Serviços assinado em 30/07/78, para implantação do sistema de retransmissão e repetição de TV da rede sul, sudoeste, norte e oeste de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CODEMAT e a TV Centro América Canal - 4 Ltda se dão plena, geral e irrevogável, quitação: 1ª) pelos serviços que foram executados no valor total de Cr\$ 7.663.500,24 (Sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos cruzeiros e vinte e quatro centavos) decorrente dos Contratos, Convênios e Termos Aditivos rescindendo, conforme discriminação abaixo:

Primeiro Contrato

1 - Serra dos Coroados - Construção de Torre de 72m, triangular, estaiada com cabos de aço e esticadores - ud 1 - Custo Total Cr\$ 150.000,00;

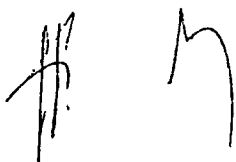
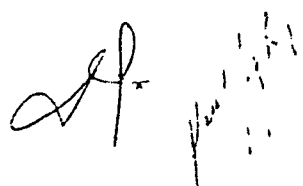
a) Equipamento Transmissor de VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção de cabos condutores, ud-1, Custo Parcial Cr\$ 150.000,00 - Total Cr\$ 150.000,00;

b) Construção de uma (01) casa de alvenaria contendo sala, cozinha, 02 (dois) quartos e um (01) sanitário anexo - m² - ud 27 - Preço Unitário Cr\$ 3.361,12 - Preço Parcial Cr\$... 90.700,00, Total Cr\$ 90.750,24;

c) Construção de uma (01) casa de alvenaria para os Grupos Geradores = 9m², Preço Unitário = Cr\$ 30.250,00, Total Geral = Cr\$ 421.000,24;

2 - Jaciara - a) Construção de 1 (uma) Torre de 60m, Triangular, estaiada com cabos de aço e esticadores no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros); b) Equipamento retransmissor de VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores, no valor de Cr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros);

3 - Dom Aquino - a) Troca de 1 (um) equipamento

retransmissor de VHF, no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

4 - Ponte Branca - a) Construção de 1 (uma) Torre de 60m, Triangular, estaiada com cabos de aço e esticadores; b) Equipamento retransmissor de VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção, no valor de Cr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros) - Total de Cr\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

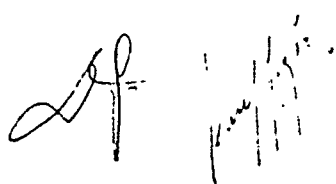
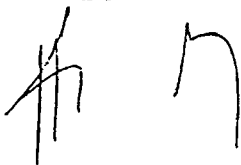
5 - Tesouro - a) Torre de 60m, Triangular, estaiada com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 130.000,00; b) Equipamento transmissor de VHF com conjunto de antenas e transmissão e recepção e cabos condutores Cr\$ 140.000,00 = Total de Cr\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

6 - Guiratinga - a) Troca de equipamento valvular para transistorizado, no valor de Cr\$ 162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros);

7 - Torixoréu - a) Torre de 60m, Triangular, estaiada com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 130.000,00; b) Equipamento transmissor de VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores, igual a Cr\$ 140.000,00, totalizando-se em Cr\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros).

8 - Alto Garças - a) Torre de 60m triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 130.000,00; b) Equipamento retransmissor de VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores no valor de Cr\$ 140.000,00, totalizando-se em Cr\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

9 - Serra da Petrovina - a) Torre de 60m triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$.. 130.000,00; b) Equipamento repetidor de VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores, no valor de



Cr\$ 170.000,00, totalizando-se em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

10 - Alto Araguaia - a) Torre de 60m, triangular, estaiada com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$130.000,00; b) Equipamento retransmissor de VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores, no valor de Cr\$..... 140.000,00, totalizando-se em Cr\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

11 - Morro da Coruja - a) Equipamento VHF para re_upetição, no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

12 - Rosário Oeste - a) Troca de equipamento, no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

13 - Nobres - a) Torre de 30m, triangular, estaia da com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 65.000,00; b) Equipamento transmissor de VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores, no valor de Cr\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil cruzeiros);

14 - Serra do Alto Paraguai - a) Troca de equipa_umento, no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros);

15 - Boi Morto - a) Torre de 60m, triangular, es_utaiada com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

16 - General Carneiro - a) Torre de 60m, triangu_ular, estaiada com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$..... 150.000,00; b) Equipamento transmissor de VHF, com conjunto de an_utenas de transmissão e recepção, de cabos condutores, no valor de Cr\$ 120.000,00, totalizando em Cr\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

17 - Mirassol D'Oeste - a) Torre de 60m, tri ngu_ular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$....

130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

18 - Alto Paraguai e Diamantino - a) Troca de equipamento no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

19 - Nortelândia e Arenópolis - a) Troca de equipamento no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros). Reduções sofridas no valor de - Cr\$ 1.242.500,00 + o acréscimo de Cr\$ 391.000,24 = Cr\$ 4.323.500,24 (Quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, quinhentos cruzeiros e vinte e quatro centavos).

Segundo Contrato

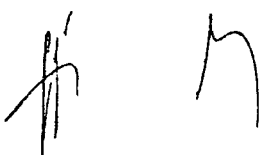
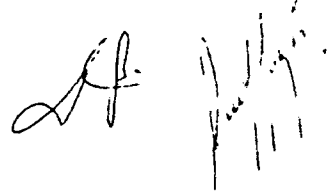
1 - Itiquira - Torre metálica de ferro galvanizado, de 60 metros de altura, estaiada, com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras, sistema VHF, com 10 watts de potência, no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

2 - Pedra Preta - a) Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores no valor Cr\$ 130.000,00; b) Equipamento transmissor de VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores, no valor de Cr\$ 140.000,00, totalizando-se em Cr\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

3 - Pontes e Lacerda - Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

4 - Ponto Intermediário para Alto Araguaia - a) Torre de 60m, triangular, estaiada com cabos de aço e esticadores no valor de Cr\$ 130.000,00; b) Equipamento de VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores, no valor de Cr\$ 170.000,00, totalizando-se em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

5 - Fazenda Adriani - a) Torre de 60m, triangular,

estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$
130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

6 - Chapada dos Guimarães - Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$..
130.000,00; b) Equipamento transmissor de VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores, no valor de Cr\$ 140.000,00, totalizando-se em Cr\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

7 - Cáceres - Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

8 - Sangradouro - Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

9 - Porto Esperidião - Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço, no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

10 - Jaurú - Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

11 - Rio Branco - Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

12 - Beruaba - a) Torre de 20m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros); b) Equipamento transmissor de VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores no valor de Cr\$ 200.000,00, totalizando-se em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

13 - Serra da Arnica - a) Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Cr\$ 130.000,00; b) Equipamento transmissor de VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores, no valor de Cr\$ 170.000,00, totalizando-se em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

14 - Batoví - a) Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 130.000,00; b) Equipamento de transmissão em VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores, no valor de Cr\$..... 170.000,00; totalizando-se em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

15 - São José do Rio Claro - Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores no valor de Cr\$... 390.000,00 (Trezentos e noventa mil cruzeiros). Valor total das reduções Cr\$ 2.140.000,00 = Cr\$ 3.340.000,00 (Três milhões, e trezentos e quarenta mil cruzeiros).

2º - No tocante a importância de Cr\$ 5.801.000,00 (Cinco milhões, e oitocentos e um mil cruzeiros), já recebida pela TV Centro América Canal - 4 Ltda, conforme recibos nºs 003868, 004076, 003652 e 004412; 3º) Pelo saldo no valor de Cr\$..... 1.832.500,24 (Um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos cruzeiros e vinte e quatro centavos), que esta também receberá no ato da assinatura da rescisão, nada mais podendo exigir um do outro, a que título for, renunciado a todos e quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais, nesta ou em outra oportunidade. As despesas desta rescisão terão cobertura pelos recursos do Tesouro do Estado - Progr. de Exp. da Rede de Telecomunicações.

CLÁUSULA TERCEIRA

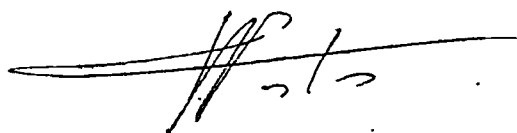
Correrá por conta da CODEMAT a despesa decorrente deste termo de rescisão.

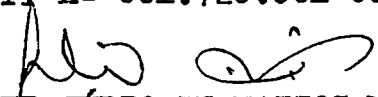
E por estarem de pleno acordo com o que aqui se contém, assinam este documento em 05 (cinco) vias de igual

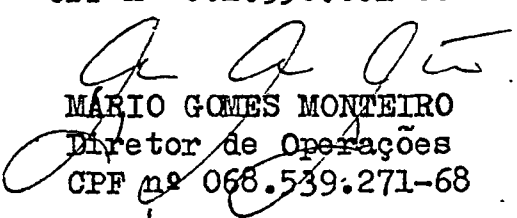
teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 05 de dezembro de 1979

CONTRATANTE :


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06


GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CPF nº 001.950.061-00


MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68

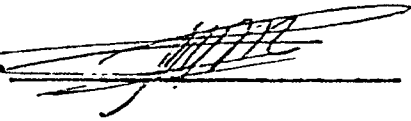

LUIZ CARLOS ARMANI
Dir. Adm. Financeiro
CPF nº 001.728.631-04

CONTRATADA :

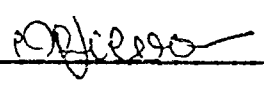

URIEL BAGHIANT
Procurador
CPF nº 024.598.681-20

TESTEMUNHAS:

1.



2.



C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 71/79
NO CARTÓRIO DE OFÍCIO DE 21/10/79

SEÇÃO DE ATOS AUXILIARES

BATF/rrj.

lançado
na pta de
28/12/79

PROT. 3.067/79

PROC. 3.521/79

26 / 09 / 79

ASSUNTO: TERMO DE COMPROMISSO.

INTERESSADO: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA CANAL-4 LTDA.
E CODEMAT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA CANAL - 4 LTDA, PARA ESTABELECIMENTO DE OUTORGA DE PERMISSÃO ÀS ESTAÇÕES REPETIDORAS E RETRANSMISSORAS DE TELEVISÃO, EM MATO GROSSO.

Aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e nove (1979), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C/MF sob o nº 03.474.053/0001, com sede no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada COMPROMITENTE e a Televisão Centro América Canal - 4 Ltda, com sede nesta Capital a rua Marechal Deodoro, 349, neste ato representada por seu bastante procurador e Diretor Sr. URIEL RAGHIANI, conforme doc. procuratório, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, deliberam celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo de Compromisso decorre da decisão da Diretoria da COMPROMITENTE acatada pela Diretoria da COMPROMISSÁRIA, tendo em vista as situações que necessitam aqui solucionar de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tendo em vista o alto alcance cultural e educativo que a Televisão leva as mais distantes regiões do nosso

Estado, a CODEMAT se compromete a continuar integrando o sistema da rede matogrossense de TV, mediante a implantação de um sistema mais adequado de interiorização, utilizando os enlaces de VHF ou microondas para todos os municípios ou localidades matogrossenses.

PARÁGRAFO ÚNICO

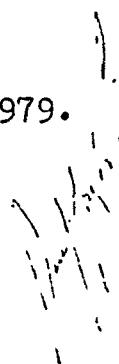
Face aos compromissos que serão assumidos pela CODEMAT, tratados nesta Cláusula, e, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 784 de 18/09/79, subitem 2.5 do Ministério das Comunicações que estabelece condições, para outorga de permissão às estações repetidoras e retransmissoras de Televisão, fica a TV Centro América Canal - 4 Ltda, como fonte geradora de imagens obrigada a fornecer para a CODEMAT, uma carta declaratória, autorizando esta a retransmitir os sinais gerados em Cuiabá, através da rede matogrossense de Televisão, em enlaces de VHF ou microondas para todos os Municípios ou localidades de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Após a assinatura e registro deste termo, a CODEMAT receberá da TV Centro América Canal - 4 Ltda o competente documento, quando então tomará as providências necessárias para alcançar os objetivos decorrentes deste instrumento.

E por estarem assim justos e compromissados, assinam o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 05 de dezembro de 1979.

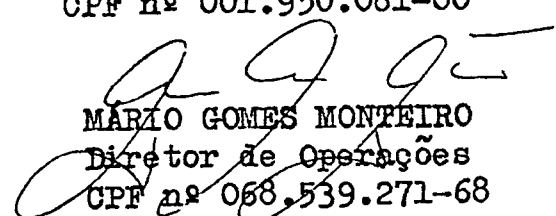


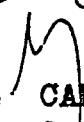
(Termo de Compromisso entre CODEMAT x TV Centro América Canal - 4
Ltda.)

COMPROMITENTE :

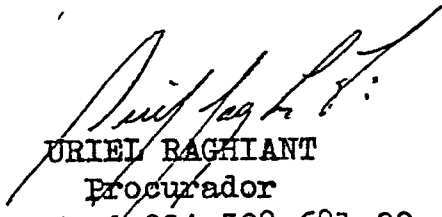

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CPF nº 001.950.061-00


MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68

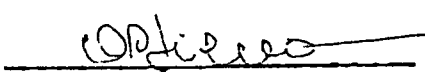

LUIZ CARLOS ARMANI
Dir. Adm. Financeiro
CPF nº 001.728.631-04

COMPROMISSÓRIA :


URIEL BAGHIANT
Procurador
CPF nº 024.598.681-20

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 74.178.
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 21.12.79

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S. A. - TELEMAT

CGC 03.486.521/0001-27
Rua Barão do Melgaço, 3984

CUIABÁ

MATO GROSSO

CT. 6100/100/79

Campo Grande, MS, 22 de Março de 1979.

A

Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso - CODEMAT

Centro Administrativo Político - CPA.

Palácio Paquês - Bloco da SEPLAN

Cuiabá-MT.

Ref.: Processo 2.323/78, de 17/10/78.

Convênio TELEMAT/CODEMAT.

Prezado Senhor:

Encaminhamos em anexo, 03 (três) do Convênio acima referido, devidamente assinado, para as devidas providências de V.Sa.

Outrossim, informamos que até novas orientações, o Departamento de Coordenação de Operação, será o gerente deste Convênio, conforme orientações da Diretoria de Operações da TELEMAT.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo -
nos,

atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ MARTINS FRANÇA

Departamento de Coordenação de Operação.

AJMF/mhm.

Convênio para regular a utilização de infra-estrutura de Sistemas de Telecomunicações, que entre si fazem a Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, inscrita no CGC sob o nº 03.466.521/0001-27, com sede na rua Barão de Melgaço, 3.209, Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Presidente GUIDO ANTONIO BARBOSA FREGAPANI e Diretor NELSON MITSUC TAKAYANAGI, a seguir denominada TELEMAT, e a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, inscrita no CGC sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político Administrativo C.F.A - Bloco da SEPLAN, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seus Diretores TITO ALVES DE CAMPOS, MAURÍCIO LÚCIO NANTES e LUIZ CARLOS ARMANI, a seguir denominada simplesmente CODEMAT, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

- 1.1. Regular as condições gerais para utilização, pela CODEMAT, da infra-estrutura dos sistemas de Telecomunicações da TELEMAT, bem como dos sistemas de repetição da CODEMAT pela TELEMAT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Aditivos

- 2.1. Sempre que uma das Convenientes desejar interligar itens específicos da infra-estrutura dos sistemas pertencentes a outra, serão estabelecidas condições particulares para o caso, mediante celebração de Termo Aditivo ao presente Convênio.
- 2.2. Durante a vigência do presente Convênio poderão ser celebrados tantos Aditivos quanto forem desejados pelas Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações

- 3.1. As obrigações das Partes, no caso de utilização de itens de infra-estrutura, previstos na Cláusula Quarta, serão definidos nos Aditivos respectivos.
- 12

CLÁUSULA QUARTA - Itens de Infra-Estrutura

4.1. A presente cláusula tem por objetivo definir os itens de infra-estrutura dos sistemas de telecomunicações pertencentes à TELEMAT, que poderão ser utilizados pela CODEMAT, bem como definir as condições gerais de seu modo de utilização.

4.1.1. No caso de utilização, pela TELEMAT, de itens de infra-estrutura de sistemas pertencentes à CODEMAT, as condições atribuídas nesta Cláusula à CODEMAT, serão aplicáveis à TELEMAT.

4.2. Os itens de infra-estrutura que poderão ser definidos nos Aditivos previstos na Cláusula Terceira do presente Convênio são os seguintes:

4.2.1. Áreas de plataformas (calotas) das estações repetidoras.

4.2.2. Torres do sistema de Telecomunicações.

4.2.3. Energia elétrica nas estações repetidoras.

4.2.4. Vias de acesso às estações repetidoras.

4.2.5. Linhas de dutos.

4.3. Fica acordado que o modo de utilização dos itens de infra-estrutura dos sistemas seguirá os seguintes critérios:

4.3.1. Quanto às áreas de plataformas das estações repetidoras: sempre que houver área disponível nas plataformas das estações repetidoras de propriedade da TELEMAT, já computadas as áreas necessárias às suas expansões, essa disponibilidade poderá ser cedida para uso da CODEMAT.

4.3.1.1. A cessão de área nos termos do presente item será feita mediante aluguel proporcional à área utilizada, a ser estipulada no Aditivo, que conterá também as demais condições particulares acordados a respeito.

4.3.1.2. Em qualquer caso as entradas na plataforma devem ser independentes e restritas às áreas de circulação.

Tras o serviço

sm

[Handwritten signature]

4.3.2. Quanto às torres do sistema de telecomunicações: poderão ser utilizados pela CODEMAT para infra-estrutura de seus sistemas, desde que haja disponibilidade de espaço e folga na estrutura e não venha ocorrer prejuízo ao desempenho, a atual ou futuro dos sistemas da TELEMAT.

4.3.2.1. A utilização da torre nos termos do presente item será feita mediante aluguel proporcional ao uso, a ser acordado no Aditivo respectivo.

4.3.2.2. Fica estabelecido que, antes de ser formalizada, através de Aditivo, a utilização de qualquer torre nos termos do presente Convênio, a parte locatária deverá apresentar à outra os cálculos de interferência que se prevê que ocorram entre os equipamentos envolvidos.

4.3.3. Quanto à energia elétrica nas estações repetidoras:

4.3.3.1. Energia CA Comercial, desde que existente nas estações repetidoras da TELEMAT, poderá ser utilizada, a partir das redes de alta tensão, com sistemas de medição /proteção independentes do sistema da TELEMAT.

4.3.4. Quanto às vias de acesso às estações repetidoras:

4.3.4.1. As vias de acesso de propriedade da TELEMAT, poderão ser utilizados pela CODEMAT, que participará das despesas de manutenção das respectivas vias, na forma a ser acordada no Aditivo respectivo.

4.3.5. Quanto às linhas de dutos:

4.3.5.1. As linhas de dutos de propriedade da TELEMAT, poderão ser utilizados pela CODEMAT desde que haja disponibilidade, já computadas as quantidades requeridas às ampliações dos sistemas da TELEMAT. Esta utilização será feita mediante aluguel a ser acordado, juntamente com as demais condições particulares, no Aditivo respectivo.

CLÁUSULA QUINTA - Condições de Pagamento

5.1. A TELEMAT, bem como a CODEMAT, apresentarão mensalmente, as faturas correspondentes ao aluguel de itens de infra-estrutura referentes ao mês anterior, e que serão pagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua emissão.

5.1.1. Para cada Aditivo do presente Convênio será efetuada uma prestação de contas independente.

5.2. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente.

5.3. Quaisquer despesas que uma das Partes venha a ter com tributos decorrentes da emissão das faturas relativas ao aluguel de itens de infra-estrutura, serão reembolsadas pela outra Parte, quando do pagamento mencionado em 5.1.

CLÁUSULA SEXTA - Hipóteses de Rescisão

6.1. A Parte que decidir denunciar o presente Convênio, deverá fazê-lo expressamente, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.2. Na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas por qualquer uma das Partes, será rescindido de pleno direito o presente Convênio e os Aditivos que venham a ser assinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Disposições Gerais

7.1. A CODEMAT poderá, mediante prévia e expressa anuência da TELEMAT, ceder a terceiros parte dos direitos que lhe assistem em decorrência deste Convênio, permanecendo porém, como única responsável pelo adimplemento de todas as suas obrigações, perante a TELEMAT.

7.1.1. A cessão mencionada em 7.1., somente terá validade se formalizada através de Termo Aditivo a este Convênio.

7.2. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção por qualquer das partes dos direitos e faculdades que lhes assistam pelo presente Convênio não afetará aqueles direitos de faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, na forma ajustada neste Convênio ou qualquer dos seus Aditivos que venham a ser assinados.

7.3. Fica estabelecido que a parte causadora de atos culposos oriundos de imperícia, imprudência ou negligência, responsabilizar-se-á pelos danos causados à outra parte, inclusive pelas receitas cessantes, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial.

7.4. Este Convênio terá vigência por prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as Partes.

E por estarem as Partes justas e acertadas, assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 08 de novembro de 1978

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT

[Assinatura]
GUIDO ANTONIO BARBOSA FREGAPANI
Presidente
CPF nº 002.205.902/49

[Assinatura]
NELSON MITSUO TAKAYANAGI
Diretor
CPF nº 071.934.678/91

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

[Assinatura]
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651/68

[Assinatura]
MAURÍCIO LÚCIO NANTES
Diretor Técnico
CPF nº 021.896.581/87

[Assinatura]
LUIZ CARLOS A. MANI
Diretor Administrativo
CPF nº 001.728.631/04

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
Nome: WILSON ARRUDA P. N. 50
End.: Rua Cristóvão de Melo, 94

2. *[Assinatura]*
Nome: Roberto de Oliveira Martins
End.: 41 - C. 6 - Jardim Esplanada

1. Via - TELEMAT
2, 3ª e 4ª Vias - CODEMAT
5. Via - (Gerente)

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 50314
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 19/04/79
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

PROI. 2.517/78

PROC. 2.178/78

04 / 10 / 78

Assunto

ASSUNTO: TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
E
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA CANAL -4 LTDA.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo Aditivo e de Re-Ratificação ao Contrato de Prestação de Serviços, assinado em 16/01/78, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Televisão Centro América Canal - 4 Ltda.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e setenta e oito (1.978), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/ME, sob o nº 03.474.053/001, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco da SEPLAN, em Cuiabá-MT, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente Contratante, e a Televisão Centro América Canal-4 Ltda, com sede à rua Marechal Deodoro, nº 349, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jorge Elías Zahran, doravante denominada simplesmente Contratada acordaram celebrar o presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação ao Contrato de Prestação de Serviços, assinado em 16/01/78, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA-PRIMEIRA

Decorre o presente Termo da Decisão da Diretoria da Contratante com base na CI nº 006/157, de 25/09/78, processada sob o nº 2.178, protocolada, sob o nº 2.517, tendo em vista a necessidade de se alterar o contrato principal assinado em 16/01/78, pelas razões abaixo citadas:

a) Retificar o orçamento da ordem de R\$7.685.000,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), para R\$7.315.000,00 (sete milhões, trezentos e quinze mil cruzeiros), tendo em vista a diferença de R\$100.000,00 (cem milhões de cruzeiros), surgida no valor destinada à Serra do Alto Paraguai, e R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), lançada a maior, cuja diferença parcial é de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros), sobre o preço global do contrato, alterando por conseguinte a cláusula segunda e a cláusula sexta do contrato principal.

b) Reduzir do total de R\$7.315.000,00 (sete milhões, trezentos e quinze mil cruzeiros) a importância de

36

R\$2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil cruzeiros) não utilizada de forma como foi prevista no contrato, em virtude da não aplicação do recurso destinado aos municípios que foram excluídos tais como: Coronel Ponce, no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), Chapada dos Guimarães, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), Araguainha, no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), Tangará da Serra (Serra da Corrupira, e Barrado Bugres), no valor de R\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), e Cáceres e Glebas, no valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros). Sendo que estes recursos foram aplicados de forma diferente para alguns destes mesmos municípios aqui citados, juntamente com outros, incluídos no 2º Contrato de Prestação de Serviços entre a CODEMAT e a TV Centro América Canal-4 Ltda;

c) Dar nova redação na cláusula quarta prorrogando por mais 169 dias sobre o prazo legal do contrato inicial, incluindo na mesma, um parágrafo que, versará sobre a imposição da multa pelo atraso dos serviços, não mencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos motivos acima alegados, acolhidos pela Diretoria da Contratante, a Cláusula Segunda, a Cláusula Quarta e a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços assinado em 16/01/78, entre as partes, passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA"

A Contratante se compromete a construir nos municípios e localidades de Serra dos coroados, Jaciara, São Pedro da Cipa, Jucimeira e Santa Luzia, 1 (uma) torre para essas 4 (quatro) localidades, Dom Aquino, Ponte Branca e Araguainha, Alto Garças, Serra da Petrovina, Rondonópolis, Barra do Garças, Touroreú, Alto Araguaia, Tesouro, Guiratinga, Poxoreo, Morro da Coruja, Rosário Oeste, Nobres, Serra do Alto Paraguai, Alto Paraguai, Diamantino, Nortelândia, Arenápolis, General Carneiro, Boi Morto e Mirassol D' Oeste, dentro, das normas técnico-legais exigidas pela DENTEL, conforme Portaria nº139, de 09/03/73 e de acordo com o Decreto nº 81.600, de 25/04/78, publicado no D.O.U.

de 26/04/78, que aprova o Regulamento dos Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, as respectivas estações repetidoras, conforme discriminação abaixo:

1 - Serra dos Coroados - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras, sistema UHF, com 20 watts de potência, no valor de G\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

2 - Jaciara, São Pedro da Cipa, Jucimeira e Santa Luzia - 1 (uma) torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiadas com cabos de aço e esticadores, conjuntos de antenas receptoras e transmissoras sistema UHF, com 10 watts de potência em-chave, no valor de G\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), para as 4 (quatro) localidades.

3 - Dom Aquino - Troca de equipamento valvular para transistorizado, no valor de G\$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros);

4 - Ponte Branca e Araguainha - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 watts de potência, no valor de G\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros);

5 - Alto Garças - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 watts de potência, no valor de G\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros);

6 - Serra da Petrovina - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiado com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 watts de potência, no valor de G\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

7 - Rondonópolis - Equipamento retransmissor de 250 watts, reprocessamento com possibilidade de modulação de vídeo e áudio, no valor de G\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros);

8 - Barra do Garças - Torre metálica, de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 100 watts de potência, no valor de

420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros);

9 - Alto Araguaia - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 watts de potência, no valor de
270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros); -

10 - Tesouro - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 watts de potência, no valor de 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros);

11 - Guiratinga e Poxoreo - Troca de equipamentos valvular para transistorizado, no valor de 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros);

12 - Morro da Coruja - Repetidora em UHF para Rosário Oeste, Nobres, Alto Paraguai, Diamantino, Nortelândia, Arenópolis, no valor de 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

13 - Rosário Oeste - Troca de equipamento valvular para transistorizado, no total de 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

14 - Nobres - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 watts de potência, no valor de 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros);

15 - Serra do Alto do Paraguai - Troca de equipamento do 2º repetidor em UHF para Alto Paraguai, Diamantino, Nortelândia e Arenópolis, no total de 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);

16 - Alto Paraguai e Diamantino - Conjunto retransmissor em UHF, com 10 watts de potência em chave, no total de 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros);

17 - Nortelândia e Arenópolis - Conjunto retransmissor em UHF, com 10 watts de potência em chave, no total de 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros);

18 - Boi Morto - Conjunto repetidor em UHF, no total de 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

19 - General Carneiro - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 watts de potência, no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros);

20 - Mirassol D' Oeste - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 watts de potência, no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros);

"CLÁUSULA QUARTA"

O prazo para entrega das obras será de 289 (duzentos e oitenta e nove) dias, a partir da assinatura do Contrato Principal, e a terminar em 30/10/78.

PARÁGRAFO ÚNICO

O atraso na entrega dos serviços, por culpa da Contratada, sujeitará a mesma a uma multa correspondente a 1% (um por cento), por semana de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, quando então o instrumento contratual será rescindido, com aplicação das demais cominações legais.

"CLÁUSULA SEXTA"

O preço a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais, conforme cronograma de pagamento a fazer parte integrante deste contrato, é de R\$5.175.000,00 (cinco milhões, cento e setenta e cinco mil cruzeiros), cujo pagamento começará após a aprovação deste instrumento pelo Conselho de Administração da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele o presente termo e o processo de nº 2.178/78, protocolo 2.517 e demais peças que deram ensejo à elaboração deste termo, independente de transcrição, ficando plenamente válida a adição nele existente.

E por estarem as partes de pleno acordo com o que se contém, assinam este termo em 05 (cinco) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 30 de julho de 1.978

CONTRATANTE:

CONTRATADA

80 ampas
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651-68

Televisão Centro América Canal-4 Ltda.

[Signature]
MAURÍCIO LÚCIO NANTES
Diretor Técnico
CPF nº 021.896.581-87

[Signature]
JORGE ELIAS ZAHIAN
Diretor Presidente
CPF nº 004.130.201

[Signature]
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo
CPF nº 001.728.631-04

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 40.667
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 07-08-78

Testemunhas:

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

1. *[Signature]*

2. *General G. de S. J. de S.*

Proc. nº 2.178/78

BATF/ecs

PROT. 3.067/79

PROC. 3.521/79

26 / 09 / 79

lançado
na pta. de
28/12/79

ASSUNTO: TERMO DE COMPROMISSO.

INTERESSADO: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA CANAL-4 LTDA.
E CODEMAT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA CANAL - 4 LTDA, PARA ESTABELECIMENTO DE OUTORGA DE PERMISSÃO ÀS ESTAÇÕES REPETIDORAS E RETRANSMISSORAS DE TELEVISÃO, EM MATO GROSSO.

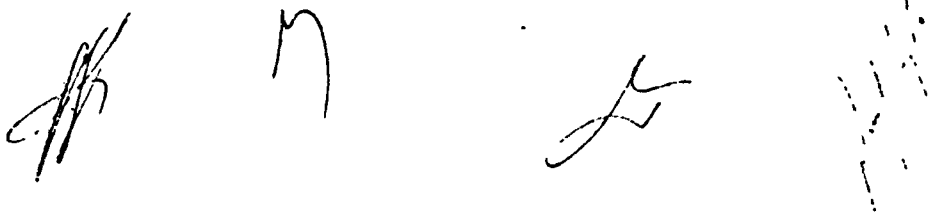
Aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e nove (1979), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C/MF sob o nº 03.474.053/0001, com sede no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada COMPROMITENTE e a Televisão Centro América Canal - 4 Ltda, com sede nesta Capital a rua Marechal Deodoro, 349, neste ato representada por seu bastante procurador e Diretor Sr. URIEL RAGHIANT, conforme doc. procuratório, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, deliberam celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo de Compromisso decorre da decisão da Diretoria da COMPROMITENTE acatada pela Diretoria da COMPROMISSÁRIA, tendo em vista as situações que necessitam aqui solucionar de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tendo em vista o alto alcance cultural e educativo que a Televisão leva as mais distantes regiões do nosso



Estado, a CODEMAT se compromete a continuar integrando o sistema da rede matogrossense de TV, mediante a implantação de um sistema mais adequado de interiorização, utilizando os enlaces de VHF ou microondas para todos os municípios ou localidades matogrossenses.

PARÁGRAFO ÚNICO

Face aos compromissos que serão assumidos pela CODEMAT, tratados nesta Cláusula, e, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 784 de 18/09/79, subitem 2.5 do Ministério das Comunicações que estabelece condições, para outorga de permissão às estações repetidoras e retransmissoras de Televisão, fica a TV Centro América Canal - 4 Ltda, como fonte geradora de imagens obrigada a fornecer para a CODEMAT, uma carta declaratória, autorizando esta a retransmitir os sinais gerados em Cuiabá, através da rede matogrossense de Televisão, em enlaces de VHF ou microondas para todos os Municípios ou localidades de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Após a assinatura e registro deste termo, a CODEMAT receberá da TV Centro América Canal - 4 Ltda o competente documento, quando então tomará as providências necessárias para alcançar os objetivos decorrentes deste instrumento.

E por estarem assim justos e compromissados, assinam o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 05 de dezembro de 1979.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

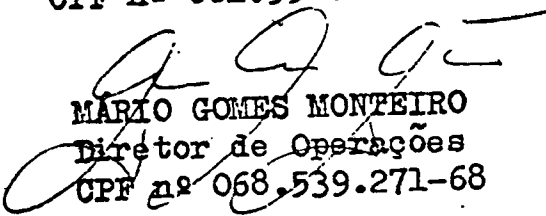
(Termo de Compromisso entre CODEMAT x TV Centro América Canal - 4
Ltda.)

.03.

COMPROMITENTE :

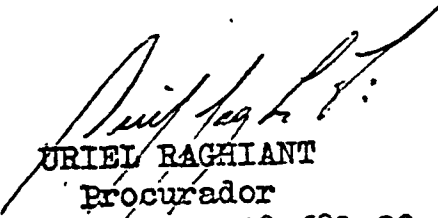

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CPF nº 001.950.061-00

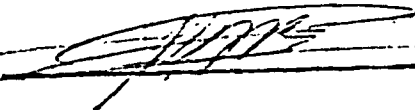

MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68

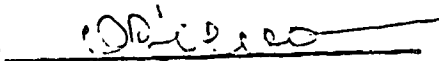

LUIZ CARLOS ARMANI
Dir. Adm. Financeiro
CPF nº 001.728.631-04

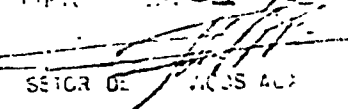
COMPROMISSÓRIA :


URIEL RAGHIANI
Procurador
CPF nº 024.598.681-20

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRO Nº 71.178
NO CARTÓRIO DE REGISTRO Nº 21.178

SECTOR DE REGISTRO

BATF/rrj.

CONTRATO Nº 50/80 DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRES QUADRANGULARES ESPECIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA GRAZIA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro de um mil novecentos e oitenta (1.980), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Firma GRAZIA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Ricardo Negrão Filho, 661 - Curitiba - PR, inscrita no CGC/MF sob o nº 75.114.322/0001-60, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. IVAN ROQUE GONZALES GRAZIA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom José, 2.051 - Aptº 401, Curitiba - PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.103.533 (PR) e CIC nº 016.348.879-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA se obriga a fornecer e instalar para a CONTRATANTE, 06 (seis) Torres quadrangulares especiais, incluindo par-raios, cabos, eletrodos de aterramento, iluminação, pinturas, para a implantação da Rota Leste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos fundamentos legais e bases do Contrato.

O presente Contrato é celebrado com base na Concorrência Pública nº 17/80, de acordo com os termos da Lei Estadual nº 3.723/76, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 904 de 18/03/77, e com base no Processo CODEMAT nº 3.950/80, protocolado sob o nº 4.423/80, e ainda por ato homologatório, da

Diretoria da CONTRATANTE, ocorrido em reunião de 05/11/80, publicado no Diário Oficial, de 11/11/80, que passa a fazer parte integrante des' e Contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da entrega

A CONTRATADA se compromete a entregar os materiais do objeto deste Contrato, em Cuiabá-MT, no depósito da CONTRATANTE, e a instalar as torres nos locais abaixo discriminados:

<u>LOCALIDADES</u>	<u>ALTURA (M)</u>
01 - S. MARRECO (SMO)	65
02 - ARAGUAINHA	62
03 - TORIXOREO	70
04 - BATEIA	60
05 - BARRA DO GARÇAS	60
06 - TAQUARI	100

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo de entrega

O prazo para o fornecimento total dos materiais ora Contratados é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste Contrato, e para a realização dos serviços de instalação é de até 150 dias após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do valor

O valor global do presente Contrato é de R\$ 7.097.275,20 (sete milhões, noventa e sete mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), já estando incluído neste, os impostos vigentes, e as despesas com fretes até Cuiabá-MT, mão de obra, materiais, equipamentos, leis sociais, administração, e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final dos serviços ora Contratados.

CLÁUSULA SEXTA - Do pagamento

- 15% (quinze por cento) do valor global do

Contrato até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento.

- 35% (trinta e cinco por cento) do valor global do Contrato, por ocasião de sua aceitação em Fábrica.

- 35% (trinta e cinco por cento) do valor global do Contrato por ocasião da entrega do material nos depósitos da Contratante, em Cuiabá-MT.

- 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato por ocasião da aceitação dos serviços pela CONTRATANTE, devidamente instalados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do reajuste

Os valores constantes nesta cláusula não serão reajustados, desde que sejam efetuados em seus respectivos vencimentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO -

Se ocorrer atraso por responsabilidade da CONTRATANTE na construção de infraestrutura (bases das torres) e ou no pagamento nas parcelas especificadas nesta cláusula, os saldos das parcelas a vencer sofrerão reajustes, obedecendo os índices das O.R.T.N.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da garantia

A CONTRATADA garante todo o material objeto deste Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de fornecimento, contra defeitos de fabricação e galvanização, ficando excluídas apenas as lâmpadas, fusíveis, relé fotoelétrico e vidros das lanternas de balizamento noturno.

CLÁUSULA OITAVA - Da cláusula penal

Caso ocorra demora injustificada na entrega do objeto ora Contratado, a Contratada pagará uma multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, do Contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, pelo não cumprimento total ou parcial do ajustado, findo o qual a CONTRATANTE, poderá, a seu critério, rescindir o Contrato.

CLÁUSULA NONA - Da rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo a rescisão Contratual, a CONTRATADA se obriga a devolver a parcela que houver recebido a maior, sem a respectiva contraprestação em bens correspondentes, acrescidas de juros legais sobre o valor em causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da fiscalização

A CONTRATADA deixará livre acesso ao técnico ou fiscal da CONTRATANTE, para inspecionar os objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos recursos

O recurso destinado ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato, correrá à conta dos recursos destinados ao Programa Integrado Estadual de Televisão, alocados no Orçamento Geral do Estado, no item Serviços Especiais de Telecomunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da caução

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da assinatura deste instrumento, a importância de R\$354.863,76 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e setenta e seis centavos), correspondente a 5,0 (cinco por cento) do valor global do Contrato, em moeda corrente, em cheque de estabelecimento bancário pagável nesta praça, e nominal à CODEMAT, ou em obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, admitindo-se também a caução em fiança bancária correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, com o prazo de validade maior que a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores depositados a título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária, ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A caução depositada ficará retida nos cofres da Tesouraria da CONTRATANTE, e serão devolvidas após a formalização, pela CONTRATANTE, da aceitação de todos os serviços Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do apoio logístico.

Aplica-se sobre o valor do presente Contrato o procedimento de que trata o Apoio Logístico referente ao ajuste de 5,0% (cinco por cento) instituído pela Administração da Diretoria da CODEMAT, relativo ao custeio de fiscalização e administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do registro

Correrá à conta da CONTRATADA as despesas decorrentes do registro em Cartório, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução das questões oriundas deste Contrato, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de dezembro de 1.980

CONTRATANTE:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

CONTRATANTE:

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 001.728.631-04

CONTRATADA:

IVAN ROQUE GONZALES GRAZIA
Sócio - Gerente
CPF nº 016.348.879-72

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VALP/ecs.

PROT. 2.772/79
PROG. 2.396/79

10/08/79

ASSUNTO: CONTRATO Nº 19/79, PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RETRANSMISSORES DE TELEVISÃO — ESTAÇÕES DE SANGRADOURO, BOI MORTO E CÁCERES — MT.

INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A

FIRMA TELAVO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.



C O D E M A T

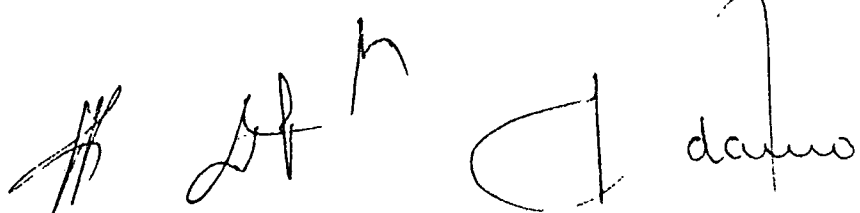
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 19/79 DE AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RETRANSMISSORES E REPETIDORES DE TELEVISÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RETRANSMISSÃO E REPETIÇÃO DE TV, NAS ESTAÇÕES DE SANGRADOURO, BOI MORTO E CÁCERES, NO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA TELAVO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Aos vinte e seis (26) dias do mes de novembro do ano de um mil novecentos e setenta e nove (1979), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C/MF, sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma TELAVO-Indústria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda, sociedade por quotas de responsabilidade ltda, com sede na Rua José Benedito Salinas, 120 - Campo Grande - e Santo Amaro em São Paulo-SP, inscrita no C.G.C/MF sob o nº 48.869.358/0001-81, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, registrada sob o nº 914.721, neste ato representada por seu Diretor LUIZ JORGE BUONO ADAMO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na rua Desembargador do Vale, 81, aptº 102, portador da cédula de identidade RG. nº 3.653.484 - SP e do CPF nº 519.110.278-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada se obriga a fornecer e instalar



para a Contratante os equipamentos retransmissores e repetidores de televisão, para as estações de Sangradouro, Boi Morto e Cáceres, referentes a:

I- Estação de Sangradouro — Repetidor em UHF.

- a) 01 (uma) antena para recepção, tipo Yagi, para o canal 4 (quatro) - preço unitário igual a Cr\$ 9.000,00 mais 20% referente ao IPI = Cr\$ 1.800,00, totalizando em Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros);
- b) 01 (um) equipamento repetidor de televisão, marca Telavo, modelo RTU-7 A, com 7 Watts de potência nos pulsos de sincronismo, entrada canal FI e saída canal 66 UHF, alimentação 36 VDC, pelo preço unitário de Cr\$ 180.000,00 mais 20% referente ao IPI, igual a Cr\$ 36.000,00, totalizando em Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros);
- c) 01 (um) Booster/Conversor em VHF, entrada canal 4 e saída canal FI, marca TELAVO, pelo preço unitário de Cr\$..... 28.700,00 mais 20% referente ao IPI, igual a Cr\$ 5.740,00, totalizando em Cr\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros);
- d) 01 (uma) antena parábola, marca Andrew, com 4 (quatro) metros, tipo GP4-700, para transmissão, pelo preço unitário de Cr\$ 65.000,00 mais 20% referente ao IPI, igual a Cr\$ 13.000,00, totalizando em Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros);

[Handwritten signature and initials]

- e) 65 (sessenta e cinco) metros de cabo de 7/8" tipo LDF5 - 50, marca Andrew, incluindo acessórios de fixação, pelo preço unitário de Cr\$ 735,00, preço por 65 metros igual a Cr\$ 47.775,00 mais 10% referente ao IPI, igual a Cr\$ 4.777,50, totalizando em Cr\$ 52.552,50;
- f) 02 (dois) conectores tipo "N" macho, para cabo Foam de 7/8", marca Andrew, pelo preço unitário de Cr\$ 1.470,00, preço para 2 unidades igual a Cr\$ 2.940,00 mais 10% referente ao IPI, igual a Cr\$ 294,00, totalizando em Cr\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros);
- g) 45 (quarenta e cinco) metros de cabo RG 213 U, incluindo 2 (dois) conectores UHF macho, pelo preço por metro igual a Cr\$ 45,00, preço p/45 metros igual a Cr\$..... 2.025,00 mais 10% referente ao IPI, igual a Cr\$ 202,50, totalizando em Cr\$ 2.227,50 (dois mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos);

Total Geral da Estação de Sangradouro, igual a Cr\$ 397.254,00 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros).

II- Estação de BOI MORTO - Repetidor em UHF.

- a) 01 (uma) antena para recepção, com 4 (quatro) metros de diâmetro, tipo GP4-700, marca Andrew, pelo preço unitário de Cr\$ 65.000,00, preço p/IPI, igual a Cr\$ 13.000,00, totalizando em Cr\$ 78.000,00,

Handwritten signature and initials:
AHC1 dano

(setenta e oito mil cruzeiros);

- b) 01 (um) equipamento repetidor de televisão em UHF, marca Telavo, modelo RTU-100-A, com 100 Watts de potência nos pulsos de sincronismo, entrada canal F I e saída canal 60 (sessenta) alimentação 220 V, homologado pelo DENTEL sob o nº 77/4243, pelo preço unitário de Cr\$ 314.800,00 mais 20% referente ao IPI, igual a Cr\$ 62.960,00, totalizando em Cr\$ 377.760,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta cruzeiros);
- c) 01 (um) Booster/Conversor em UHF, entrada canal 66 e saída canal FI, marca Telavo, pelo preço unitário de Cr\$ 28.700,00, mais 20% referente ao IPI, igual a Cr\$... 5.740,00, totalizando em Cr\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros);
- d) 01 (uma) antena parábola, marca Andrew, tipo GP4-700, com 4 (quatro) metros de diâmetro, para transmissão, pelo preço unitário de Cr\$ 65.000,00, mais 20% referente ao IPI, igual a Cr\$ 13.000,00, totalizando em Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros);
- e) 65 (sessenta e cinco) metros de cabo Foam de 7/8", marca Andrew, tipo LDF5-50, incluindo abraçadeiras, pelo preço p/metro de Cr\$ 735,00, preço p/65 metros igual a Cr\$ 47.775,00, mais 10% referente ao IPI, igual a Cr\$ 4.777,50, totalizando em Cr\$ 52.552,50 (cinquenta e dois mil,

21

11

n

D

danu

quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos);

f) 02 (dois) conectores para cabo Foam de 7/8", tipo "N" macho, marca Andrew, pelo preço unitário de Cr\$ 1.470,00, preço p/2 unidades igual a Cr\$ 2.940,00, mais 10% referente ao IPI, igual a Cr\$ 294,00, totalizando em Cr\$ 3.234,00;

g) 60 (sessenta) metros de cabo RG 213 U, incluindo 2 (dois) UHF macho, pelo preço por metro de Cr\$ 45,00; preço p/60 metros igual a Cr\$ 2.700,00, mais 10% de IPI, igual a Cr\$ 270,00, totalizando em Cr\$.... 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta cruzeiros).

Total da Estação de Boi Morto = Cr\$..... 626.956,50 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

III- Estação de Cáceres - Retransmissão local

a) 01 (uma) antena para recepção, parabólica, tipo GP4-700, com 4 metros de diâmetro, marca Andrew, pelo preço unitário de Cr\$ 65.000,00, mais 20% de IPI, igual a Cr\$ 13.000,00, totalizando em Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros);

b) 01 (um) equipamento retransmissor de televisão em VHF, marca Telavo, modelo RTV-100-A, com 100 Watts de potência nos pulsos de sincronismo, entrada canal F e saída canal 10 (dez),

AF

h

n

g

duro

alimentação 220 V, homologado pelo DEINTEL sob nº 79/158, pelo preço unitário de Cr\$ 205.000,00, mais 20% referente ao IPI, igual a Cr\$ 41.000,00, totalizando em Cr\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros);

c) 01 (um) sistema irradiante composto por 2 (duas) antenas modelo DMO-6, canal 10, marca Telavo, perfazendo um total de 12 (doze) dipolos de meia onda (por face), pelo preço p/antena de Cr\$ 38.800,00, preço p/2 antenas igual a Cr\$ 77.600,00, mais 20% de IPI igual a Cr\$ 15.520,00, totalizando em Cr\$ 93.120,00;

d) 40 (quarenta) metros de cabo Foam de 7/8", tipo LDF5-50, marca Andrew, incluindo acessórios de fixação, pelo preço unitário de Cr\$ 735,00, preço p/40 metros igual a Cr\$ 29.400,00, mais 10% de IPI igual a Cr\$ 2.940,00, totalizando em Cr\$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta cruzeiros);

e) 02 (dois) conectores para cabo Foam de 7/8", marca Andrew, pelo preço unitário de Cr\$ 1.470,00, preço p/2 unidades igual a Cr\$ 2.940,00, mais 10% de IPI igual a Cr\$ 294,00, totalizando em Cr\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros);

f) 60 (sessenta) metros de cabo RG 213 U incluindo 2 (dois) conectores UHF pelo preço por metro de Cr\$ 45,00, preço p/60 metros igual a Cr\$ 2.700,00, mais 10% de

24

11

n

d

dauro

IPI igual a Cr\$ 270,00, totalizando em Cr\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta cruzeiros);

- g) 01 (um) Booster/conversor em UHF, marca Telavo, entrada canal 60 e saída canal FI, pelo preço unitário de Cr\$ 28.700,00, mais 20% de IPI igual a Cr\$ 5.740,00, totalizando em Cr\$ 34440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).

Total da Estação de Cáceres = Cr\$.....
490.104,00 (quatrocentos e noventa mil, cento e quatro cruzeiros).

Valor total das 03 (três) Estações, importa em Cr\$ 1.514.314,50 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, trezentos e quatorze cruzeiros e cinquenta centavos. Os recursos são oriundos do Tesouro do Estado para a expansão da rede de Televisão.

IV- Acessórios.

- a) Estabilizador de tensão de 2 KVA, núcleo saturado, marca STP, pelo preço unitário de Cr\$ 25.000,00, mais 5% referente ao IPI igual a Cr\$ 5.000,00, totalizando em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com observação de que o estabilizador de tensão, será usado nas estações de Boi Morto e Cáceres;

- b) Retificador/Carregador de baterias, sistema de alimentação AC/DC, a ser utilizado na estação de Sangradouro, para utilizar um grupo motor gerador, pelo preço unitário de Cr\$ 75.000,00, mais 20% referente ao IPI igual a Cr\$ 15.000,00, totalizando em Cr\$ 90.000,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada se compromete a orientar a instalação e montagem dos equipamentos e acessórios, autorizando um técnico de sua firma no sentido de dar a orientação necessária ao técnico da Contratante, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a execução da instalação tratada no Parágrafo Primeiro, a Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), além das despesas com estadias, locomoção, refeições, passagens aéreas de ida e volta.

CLÁUSULA SEGUNDA

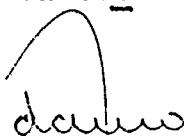
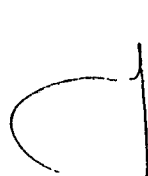
O presente Contrato decorre da decisão da Diretoria da Contratante exarada às fls. 53 verso do Processo nº 2.396/79, protocolado sob o nº 2.772/79, de 10/08/79, com base na dispensa de licitação consubstanciada no artigo 3º, letra d, do Decreto nº 904, de 18/03/77, constantes de documentos e proposta da firma ora Contratada e demais peças, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada se compromete a entregar os equipamentos, no Centro Político Administrativo - C.P.A - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado de Mato Grosso - em Cuiabá-MT, com as mesmas características e detalhamento enunciados na cláusula segunda deste contrato, bem embalados e em perfeito estado de conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO

O transporte dos equipamentos é de inteira res



responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo para a entrega dos equipamentos retransmissores e repetidores é de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste Contrato ou da ordem do pedido expedida pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA

O valor global do presente Contrato é de Cr\$... 1.674.314,50 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e quatorze cruzeiros e cinquenta centavos), incluindo os impostos vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento tratado nesta cláusula será efetuado nas condições seguintes:

a) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo ou do pedido pela Contratante;

b) 60% (sessenta por cento) na entrega dos equipamentos, após ter conferido as suas perfeições.

CLÁUSULA SEXTA

Para a presente execução deste Contrato, não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Contratada garante os equipamentos objeto deste Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos equipamentos, no local estabelecido.



CLÁUSULA OITAVA

Durante o período de garantia de que trata a cláusula sétima, deverão ser substituídas quaisquer peças ou reposição de componentes danificados que apresentarem defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus para a Contratante, com exceção de válvulas, transistores e mão de obra com as manutenções técnicas, cuja substituição de tais componentes, deverá ser feita por técnicos da Contratante.

CLÁUSULA NONA

Se, após notificada pela Contratante, a Contratada recusar-se a efetuar os reparos solicitados ou não tomar tal providência, em tempo hábil, a Contratante terá o direito de executar e cobrar seus custos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA

Caso ocorra demora na entrega injustificada dos equipamentos, a Contratada pagará uma multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, do Contrato e de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, pelo não cumprimento total ou parcial do ajuste, findo o qual a Contratante, poderá, a seu critério, interromper ou rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada se obriga a devolver a parcela que houver recebido a maior, sem a

Handwritten signatures and initials: A, [signature], M, [signature], dano

respectiva contraprestação em bens correspondentes, acrescidas de juros legais, sobre o valor em causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Contratada deixará livre acesso ao técnico ou fiscal da Contratante, para inspecionar os objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Correrá à conta da Contratada a despesa decorrente do registro em Cartório, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

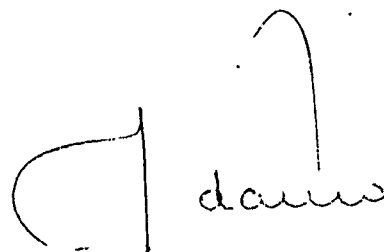
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução das questões oriundas deste Contrato, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

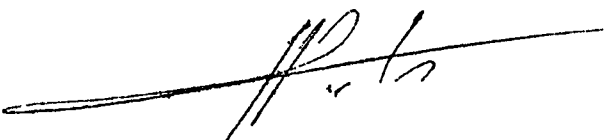
Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Estadual nº 3.723, de 31/05/76, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 904, de 18/03/77, e a Legislação Civil Brasileira em vigor.

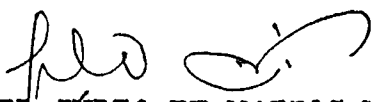
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

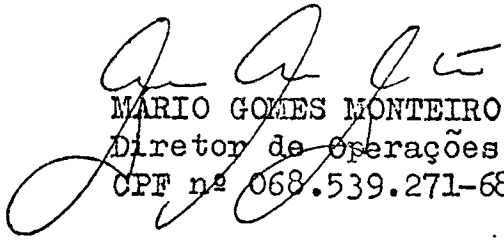
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26 de novembro de 1979. 

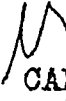


CONTRATANTE:

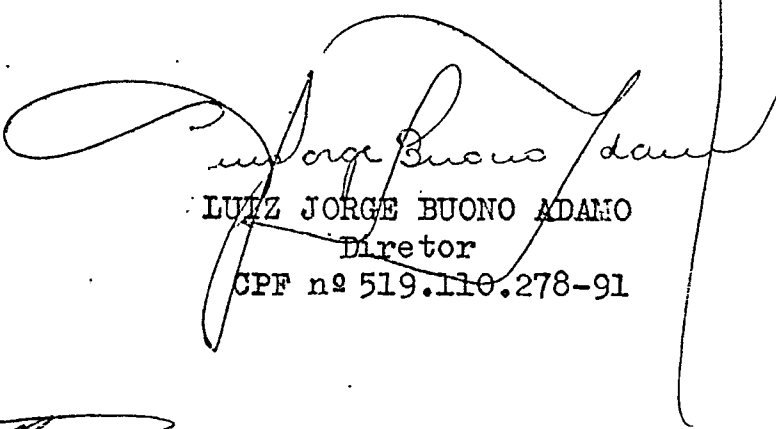

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801 - 06


GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MÜLLER
Diretor Superintendente
CPF nº 001.950.061 - 00

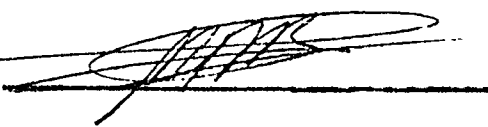
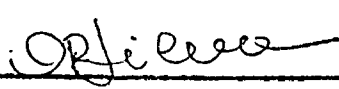

MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68


LUIZ CARLOS ARLANTI
Diretor Adm. Financeiro
CPF nº 001.728.631-04

CONTRATADA:

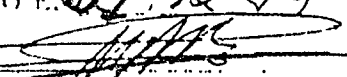

LUIZ JORGE BUONO ADAMO
Diretor
CPF nº 519.110.278-91

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

Proc. Nº 2.396/79

BATF/rrj.

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 71181
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 01.12.79

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

PROJ. 2.517/78

PROC. 2.178/78

04/10/78

Salto

2º CONTRATO

ASSUNTO:

SEGUNDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
X
TV- CENTRO AMÉRICA CANAL - 4 LTDA.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

2º Contrato de Prestação de Serviços ' que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Gros so - CODEMAT e a Televisão Centro Améri ca Canal-4 Ltda, para implantação do Sistema de retransmissão e repetição ' de TV da rede sul, sudoeste, norte e oeste de Cuiabá - MT.

Aos trinta (30) dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e setenta e oito (1.978), a Companhia de Desen- volvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C/MF sob o nº 003.474.053/001, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco da SEPLAN, neste ato representada por seus Diretores, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Televisão Cen tro América Canal-4 Ltda, com sede nesta Capital à Rua Marechal Deodoro, nº 349, neste ato representada por seu Diretor Presi- dente, Sr. Jorge Elias Zahran, doravante denominada CONTRATADA, acordaram celebrar o presente contrato que se regerá segundo ' as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CODEMAT tendo em vista o elevado alcance cultu- ral e educativo, além do fator progresso das regiões alcança- das pela Televisão, visando ainda o bem estar social, compromete-se a mandar construir estações repetidoras e troca de equi- pamentos, nas localidades especificadas na cláusula segunda deste contrato, sistemas esses para transmissão de imagens à cores, encarregando a empreiteira contratada a execução das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada se compromete a construir nos municí- pios ou localidades de Itiquira, Pedra Preta, Pontes e Lacerda, Beruaba, Serra do Arnica, Batovi, Ponto intermediário de Alto Araguaia, Taquari, Canarana, São José do Rio Claro, Fazenda Adri- ano, Chapada dos Guimarães, Cáceres, Sangradouro, Porto Esperí- dião, Jauru e Rio Branco, as respectivas estações repetidoras

22/11/78
Sc.

e retransmissoras dentro das normas técnico-legais exigidas pelo Ministério das Comunicações, de acordo com o Decreto n.º 81.600, de 25/04/78, que aprova o Regulamento dos Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, publicado no Diário Oficial de 26/04/78, bem como as do DENTEL, sendo Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas transmissoras, equipamentos totalmente transistorizado e automatizado com CAG, sistema U.H.F, assim discriminados:

1- Itiquira - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras, sistema U.H.F, com 10 watts de potência, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

2- Pedra Preta - Torre metálica de ferro galvanizado, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras, sistema U.H.F, com 10 watts de potência, no valor de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

3- Pontes e Lacerda - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras, sistema U.H.F, com 20 watts de potência e carregador de baterias, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

4- Beruaba - Torre ^{da}alto sustentável, de 20 metros de altura, duplo conjunto de antenas retransmissora e antena receptora, divisor de potência, sistema U.H.F, com 20 watts de potência, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

5- Serra da Arnica - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antena transmissora, sistema U.H.F, com 20 watts de potência e carregador de baterias, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

6- Batovi - Torre metálica de ferro galvanizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antena receptora e antena transmissora, sistema UHF, com 20 watts de potência e carregador de baterias, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

7- Ponte Intermediário para Alto Araguaia - Torre metálico de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antena receptora e antena transmissora, sistema UHF, com 20 watts de potência e carregador de baterias, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

8- Taquari - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antena receptora e antena transmissora, sistema UHF, com 10 watts de potência e carregador de baterias, no valor de Cr\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

9- Canarana - Torres metálicas de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiadas com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras, sistema UHF, com 10 watts de potência e carregador de baterias, no valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

10- São José do Rio Claro - Torres metálicas de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras, sistema UHF, com 20 watts de potência e carregador de baterias, no valor de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

11- Fazenda Adriano - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras, sistema UHF, com 20 watts de potência e carregador de baterias no valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

12- Chapada dos Guimarães- Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antenas transmissora, sistema UHF, com 10 watts de potência, no valor de Cr\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

13- Cáceres - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras, sistema UHF, com 20 watts de potência e carregador de baterias, no valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

14- Sangradouro - Torre metálica de ferro galvanizado,

anodizada, de 60 ~~metros~~ de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 20 watts de potência e carregador de baterias no valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

15- Porto Esperidião - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antena transmissora, sistema UHF, com 20 watts de potência e carregador de baterias, no valor de Cr\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

16- Jaurú - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antenas transmissores, sistema UHF, com 20 watts de potência e carregador de baterias, no valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

17- Rio Branco - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras, sistema UHF, com 20 watts de potência e carregador de baterias, no valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA

Todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela empreiteira, sendo de sua inteira responsabilidade, correndo por sua conta também todos os riscos, até o momento da entrega das obras à Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo para entrega das obras será de 140 (cento e quarenta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato e a terminar em 20/12/78.

CLÁUSULA QUINTA

O atraso na entrega dos serviços, por culpa da Contratada, sujeitará a mesma a uma multa correspondente a 1% (um por cento), por semana de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, quando então o instrumento contratual poderá ser rescindido, com aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA

A critério da Contratante, caberá rescisão deste contrato, se a Contratada:

- a) falir, entrar em concordata, dissolver-se ou desaparecer;
- b) quando a fiscalização da Contratante constatar qualquer fraude;
- c) subempreitar o serviço, total ou parcialmente, sem prévia anuência da Contratante;
- d) transferir, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévio consentimento da Contratante;
- e) deixar de cumprir as normas do DENTEL, nos termos da Portaria nº 139, de 09/03/73, bem como as exigidas pelo Ministério das Comunicações, contidas no Decreto nº 81.600, de 25/04/78.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Contratada fiscalizará os serviços durante toda a sua execução, por si ou interposta pessoa, pertencente ao seu quadro de empregados, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada será responsável pela capacidade técnica de seu pessoal, respondendo por perdas e danos causados à Contratante, ou a terceiros, por seus atos ou omissões, e de seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA NONA

A Contratada fica expressamente proibida de alterar ou modificar quaisquer equipamentos em torre já existentes ou a instalar sem a prévia autorização da contratante, devendo / cumprir rigorosamente o estipulado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo prazo previsto no art. 1.245, do Código Civil Brasileiro, ficará a empreiteira contratada responsável pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais empregados, como de solo, exceto quanto a este se, não.

[Handwritten signatures and initials]

achando firme, previnir em tempo a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O preço a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais, conforme cronograma de pagamento a fazer parte integrante deste contrato cujo total é de R\$ 5.480.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), começará após aprovação deste instrumento pelo Conselho de Administração da Contratante, mediante avaliação mensal em folhas de medição, até a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de rescisão do presente contrato, iniciada a execução da obra, sem justo motivo, fica garantido à empreiteira o direito à indenização, relacionadas com as despesas e o trabalho feito, nos termos do art. 1.247 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso da rescisão do contrato, por culpa exclusiva da empreiteira contratada, sem que tenha terminada a execução da obra, esta indenizará a Contratante, pelas perdas e danos, juros e correção monetária, honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor do contrato, além de se obrigar a devolver o que houver recebido a maior sem a devida prestação em materiais e mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Correrão por conta da empreiteira contratada, todos os encargos fiscais, sociais registro do contrato e emolumentos decorrentes da execução da obra objeto deste contrato.

A Contratante não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de quaisquer tributos e ônus de natureza trabalhista que competirem à Contratada e fornecedores deste, e nem se obriga a fazer-lhe reembolso de quantias que com aqueles tributos dispendir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada, neste caso, o valor dos serviços executados e entregues à

[Handwritten signatures and initials]

Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A Contratada se compromete a providenciar a legalização do sistema dentro das normas técnico-legais exigidas pelo Ministério das Comunicações, de acordo com o Decreto nº 81.600, de 25/04/78, que aprova o Regulamento dos serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, publicado no D.O.U, em 26/04/78, bem como as do DENTEL, nos termos da Portaria nº 139, de 09/03/73 e de outros dispositivos que regulamentam o serviço de retransmissão de TV em nosso País.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este contrato poderá a qualquer tempo de sua vigência sofrer alterações mediante Termos Aditivos que serão celebrados pelas mesmas partes contratantes, objetivando modificar as situações criadas neste instrumento, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica aconselhem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Aplica-se a este contrato a dispensa de licitação, nos termos da letra d, art. 3º da Lei 3.723, de 31/05/76, regulamentada pelo Decreto nº 904, de 18/03/77, combinado com o art. nº 126, § 2º, do Decreto-Lei nº 200/67 e autorização do Exce - lentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Engº JOSÉ GARCIA NETO, em 02/07/78, exarado no Ofício 000424 desta Cia, e da decisão da Diretoria da Contratante mediante CI nº 006/157, de 25/09/78, documentos estes que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

E para validade do que foi dito os contratantes, pelos seus legais representantes, assinam este documento em 05 (cinco) vias de igual teor, perante as testemunhas instrumentá - ria, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Cuiabá, 30 de julho de 1.978

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CODEMAT:

João Alves
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651-68

Maurício Lúcio Nantes
MAURÍCIO LÚCIO NANTES
Diretor Técnico
CPF nº 021.896.581-87

Luís Carlos Armani
LUIS CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo
CPF nº 001.728.631-04

CONTRATADA:

Televisão Centro América Canal-4 Ltda

Jorge Elias Zahran
JORGE ELIAS ZAHARAN
Diretor Presidente
CPF nº 004.130.201

Testemunhas:

*aprovado pelo Conselho de
Administração em reunião
de 28/12/78. Ralluquey*

1.

[Signature]

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 40662
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 07/03/79

2.

General Gomes d. Selo

[Signature]
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

X ESTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA CANAL - 4 LTDA, PARA OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE REPETIÇÃO E RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO DA REDE SUL, SUDOESTE, NORTE E DESTE DE CUIABÁ.

Aos 25 dias do mes de outubro do ano de 1.978, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, compareceram partes entre si justas e convencionadas a saber: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A - Bloco da SEPLAN, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seus Diretores aqui referida simplesmente CODEMAT, e de outro lado, a Televisão Centro América Canal - 4 Ltda, com sede à rua Marechal Deodoro, nº 349, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. JORGE ELIAS ZAHRAN, aqui referida simplesmente "TV", que perante as testemunhas instrumentárias no final assinadas, resolveram celebrar o presente Convênio que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto deste Convênio consiste na operação das Torres pela "TV" para repetição e retransmissão de imagens de televisão nos municípios e localidades seguintes: Itiquira, Pedra Preta, Pontes e Lacerda, Berubá, Taquari, Canarana, São José do Rio Claro, Fazenda Adriano, Chapada dos Guimarães, Cáceres, Sangradouro, Porto Esperidião, Jaurú e Rio Branco, Serra da Arnica, Batovi e Ponto Intermediário de Alto Araguaia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Base

O presente Convênio decorre da decisão da Diretoria da CODEMAT, com base no 2º Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a TV Centro América, assinado em 30/07/78, tendo em vista a necessidade de dar prosseguimento à expansão da rede matogrossense de Televisão em todo o Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Aceitação dos Encargos

A "TV", por este instrumento e nos melhores

de direito, declara que aceita os encargos de operação previstas no objeto de avença, e assume o compromisso de cumprí-los fielmente, para atender a execução dos serviços dentro do que foi convencionado.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes e decorrentes deste Convênio são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

a) Concorrer com os recursos necessários à execução da operação em todas as suas fases, no montante de R\$ 5.480.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) dentro das condições estipuladas no Contrato assinado entre estas partes, em 30/07/78, concomitantemente face a aprovação deste Convênio pelo Conselho de Administração da CODEMAT e registro do mesmo em Cartório competente;

b) acompanhar a execução do Convênio, em toda a sua plenitude, a fim de que a operação das torras, seja fielmente cumprido, não só no que diz respeito aos aspectos financeiros, bem como no tocante aos aspectos técnicos;

c) promover, em tal sentido, as inspeções, auditorias técnicas e a efetiva fiscalização do empreendimento, desde a compra dos materiais até a instalação e montagem;

d) compeli-la a "TV" a prestar contas dos serviços executados, observado o disposto na cláusula segunda do Contrato.

II - DA "TV"

a) zelar pelo bom estado de conservação das estações repetidoras e retransmissoras, não podendo dispor das mesmas, nem alienar ou hipotecá-las, ficando ainda proibida de transferir a outrem o presente Convênio.

b) providenciar a legalização do sistema de Televisão, dentro das normas técnico-legais exigidas pelo Ministério das Comunicações, de acordo com o Decreto nº 81.600, de 25/04/78, que aprova o Regulamento dos Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, publicado no D.O.U, em 26/04/78, bem como as do DENTEL, nos termos da Portaria nº 139, de 09/03/73, e de outros dispositivos que regulam o serviço de retransmissão de Televisão em nosso País.

c) operar o sistema de televisão para recepção e retransmissão com imagem à cores, conforme estipulado na cláusula

2021 11 25

primeira do 2º Contrato de Prestação de Serviços assinado entre as partes.

d) executar o Convênio em todos os seus Termos e na forma aqui convencionada, para que os objetivos da operação sejam alcançados;

e) obter aprovação do Departamento Nacional de Telecomunicações para os serviços de repetição e retransmissão de imagens, de televisão junto à CODEMAT;

f) prestar contas nos prazos e na forma estabelecido na cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços assinado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Da Manutenção Eventual

Caso não ocorra o atendimento de operação das Torres pela TV, objeto deste Convênio, a CODEMAT se compromete a contratar equipes para dar a devida manutenção, devendo a TV indenizá-la, sempre na base de 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas efetuadas, mediante a apresentação dos documentos que deram ensejo à realização da obra.

PÁRAGRAFO ÚNICO

O pagamento referente à indenização de que trata esta cláusula será efetuado em parcelas mensais mediante recibo de quitação dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O presente Convênio será por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a TV não cumpra com as obrigações ora convencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Aditivos

Este Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência sofrer alterações mediante Termos Aditivos que serão celebrados pelas mesmas partes convenientes, objetivando modificar as situações criadas neste instrumento, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica aconselhem.

CLÁUSULA OITAVA - Da Notificação

Por motivos de urgência, caso ocorra pane e outros

acidentes nas Torres, a TV será notificada para no prazo de 24 horas prestar os serviços de recuperação das mesmas; se não ocorrer o atendimento dentro do prazo previsto, a CODEMAT tomará estas providências, ficando-se a TV obrigada a reembolsar à CODEMAT, a importância pelas despesas efetuadas.

CLÁUSULA NONA - Das Multas

Aplica-se ao presente as mesmas multas estabelecidas no Contrato assinado entre as partes, caso ocorra atraso na operação das Torres, aplicando-se as demais cominações legais à parte culpada, em consequência da rescisão deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Propriedade dos Bens Adquiridos

Os bens adquiridos com os recursos deste Convênio serão de propriedade da CODEMAT por ela administrados, integrando-se ao seu patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

Este Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso, judicial ou extra-judicial, se um dos convenientes deixar de cumprir uma das obrigações aqui estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Dos Princípios Básicos Legais

A CODEMAT observará os princípios básicos da legislação pertinente à matéria e se dos serviços contratados com a "TV" resultar pendência administrativa ou judiciária sobre acréscimo de valores, fica desde já esclarecido que não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Fiscalização Técnica Financeira e Orçamentária

O Governo como interveniente assume o compromisso de observar em toda a sua extensão e latitude, as normas procedimentais pertinentes à fiscalização técnica, financeira e orçamentária que presidem os atos constitutivos de obrigação celebrados pela "CODEMAT" e a "TV".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - De Divulgação

A "TV" se compromete a reservar em seu Canal -

Dez

17

30

horário gratuito que ficará não só à sua disposição, mas também à disposição do Governo do Estado e da CODEMAT destinado à divulgação de propaganda referente às participações dos serviços desenvolvidos na expansão da rede de Televisão em todo o Estado de Mato Grosso, bem como para quaisquer outras eventualidades no que diz respeito ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Contratação de Pessoal

A Contratação de Pessoal para operação da obra obedecerá segundo as normas legais vigentes no âmbito da jurisdição da "TV", tais encargos não se comunicarão à CODEMAT que, além de não recolher vínculo funcional ou relação contratual, se eximirá de concorrer com qualquer retribuição financeira, a título de indenização trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Registro

A validade jurídica deste Convênio, está condicionada à aprovação pelo Conselho de Administração da CODEMAT e registro em Cartório, correndo as despesas à conta da CODEMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos e as dúvidas que forem suscitadas durante a execução deste Convênio serão dirimidas pelos convenientes de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

O Foro competente para exercer o controle jurisdiccional é o de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, para solução de quaisquer litígios oriundos do presente Convênio.

E para validade do que foi dito os convenientes, pelos seus legais representantes, assinam este documento em 05 (cinco) vias de igual teor, perante as testemunhas instrumentária, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

7-4
CODEMAT:

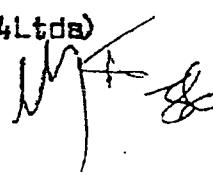
Cuiabá, 25 de outubro de 1.976

Tito Alves de Campos
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651-66

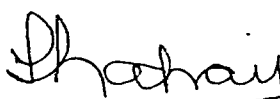
Maurício Lúcio Nantes
MAURÍCIO LÚCIO NANTES
Diretor Técnico
CPF nº 021.896.581-87

Luís Carlos Armani
LUIS CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo
CPF nº 001.728.631-04

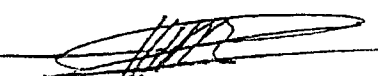
(Convênio assinado entre CODEMAT x Televisão Centro América Canal - 4 Ltda)

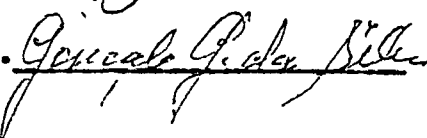


"TV":


JORGE ELIAS ZAHARAN
Diretor Presidente
CPF nº 004.130.201

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

ESTA

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO
AO CONVÊNIO ASSINADO EM 16/01/78,
ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO —
CODEMAT E A TELEVISÃO CENTRO
AMÉRICA CANAL - 4 LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mes de novembro do ano de 1.978, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, compareceram partes entre si justas e convencionadas a saber: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C/MF sob o nº 03.474.053/0001, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A - Bloco da SEPLAN, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seus Diretores aqui referida simplesmente Contratante, e de outro lado a Televisão Centro América Canal - 4 Ltda, com sede à rua Marechal Deodoro nº 349, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. JORGE ELIAS ZAHRAN, aqui referida simplesmente Contratada que, perante as testemunhas instrumentárias no final assinadas, resolveram celebrar o presente Termo Aditivo e de Re-ratificação ao Convênio assinado em 16/01/78, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Decorre o presente Termo de decisão da Diretoria da Contratante, tendo em vista a necessidade de se alterar o convênio assinado entre as mesmas partes, para operação das estações de repetição e retransmissão de TV da rede sul, sudeste, norte e oeste de Cuiabá, incluindo cláusulas que determinarão as necessárias obrigações entre as partes, não mencionadas no aludido Convênio, ficando assim redigidas e convencionadas:

"Das Obrigações da Contratada"

a- A Contratada se obriga a zelar pelo bom estado de conservação das estações repetidoras e retransmissoras, não podendo dispor das mesmas, nem alienar ou hipotecá-las, ficando ainda proibida de transferir a outrem o presente Convênio;

b- providenciar a legalização do Sistema de Televisão, dentro das normas técnico-legais exigidas pelo Ministério das Comunicações, de acordo com o Decreto nº 81.600, de 25/04/76, que aprova

o Regulamento dos Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, publicado no D.O.U, em 25/04/78, bem como as do DENTEL, nos termos da Portaria nº 139, de 09/03/73, e de outros dispositivos que regulam o serviço de retransmissão de TV em nosso País;

c- executar o Convênio em todos os seus termos e na forma aqui convencionada para que os objetivos da operação sejam alcançados;

d- obter aprovação do Departamento Nacional de Telecomunicações para execução dos serviços de retransmissão de imagens de TV junto à CODEMAT;

e- prestar contas nos prazos e na forma estabelecida pela CODEMAT, conforme estatuído na cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços assinado entre as partes.

"Da Manutenção Eventual"

Caso não ocorra o atendimento de operação das torres pela TV, objeto deste Convênio, a CODEMAT se compromete a contratar equipes para dar a devida manutenção, devendo a TV indenizá-las, sempre na base de 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas efetuadas, mediante a apresentação dos documentos que deram ensejo à realização da obra.

"Da Notificação"

Por motivos de urgência, caso ocorra pane e outros acidentes nas torres, a TV será notificada para no prazo de 24 horas prestar os serviços de recuperação das mesmas; se não ocorrer o atendimento dentro do prazo previsto, a CODEMAT tomará estas providências, ficando-se a TV obrigada a reembolsar à CODEMAT, a importância pelas despesas efetuadas.

"Das Multas"

Aplica-se ao presente as mesmas multas estabelecidas no Contrato assinado entre as partes, caso ocorra atraso na operação das Torres, aplicando-se as demais cominações legais à parte culpada, em consequência da rescisão deste Convênio.

"Da Divulgação"

A "TV" se compromete a reservar em seu Canal - 4

Um

horário gratuito que ficará não só à sua disposição, mas também à disposição do Governo do Estado e da CODEMAT destinado à divulgação de propaganda referentes às participações dos serviços desenvolvidas na expansão da rede de Televisão em todo o Estado de Mato Grosso, bem como para quaisquer outras eventualidades no que diz respeito ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Convênio assinado em 16/01/78, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a elas o presente documento e demais peças iniciais que deram ensejo à elaboração deste termo, independente de transcrição, ficando plenamente válida a edição nele existente.

E por estarem as partes de pleno acordo com o que se contém, assinam este termo em 05 (cinco) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 27 de novembro de 1.978

CONTRATANTE:

80 ampas
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651-68

Mauricio L. Nantes
MAURICIO LUCIO NANTES
Diretor Técnico
CPF nº 021.896.581-87

Luís Carlos Armani
LUIS CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo
CPF nº 001.728.631-04

CONTRATADA:

Jorge Elias Zahran
JORGE ELIAS ZAHARAN
Diretor Presidente
CPF nº 004.130.201

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
2. *Carvalho P. da Silva*

BATF/rrj.

PROT. 2.517/78
PROC. 2.178/78

04 / 10 / 78

Salte
ESTA

ASSUNTO: TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
E
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA CANAL - 4 LTDA.



C D D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADITIVO AO CONTRATO
16/01/79

Termo Aditivo e de Re-Ratificação ao Contrato de Prestação de serviços, assinado em 16/01/78, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Televisão Centro América Canal - 4 Ltda.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e setenta e oito (1.978), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.474.053/001, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A - Bloco da SEPLAN, em Cuiabá-MT, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente Contratante, e a Televisão Centro América Canal-4 Ltda, com sede à rua Marechal Deodoro, nº 349, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jorge Elias Zahran, doravante denominada simplesmente Contratada acordaram celebrar o presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação ao Contrato de Prestação de Serviços, assinado em 16/01/78, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Decorre o presente Termo da Decisão da Diretoria da Contratante com base na CI nº 006/157, de 25/09/78, processada sob o nº 2.178, protocolada, sob o nº 2.517, tendo em vista a necessidade de se alterar o contrato principal assinado em 16/01/78, pelas razões abaixo citadas:

a) Retificar o orçamento da ordem de G\$7.685.000,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), para G\$7.315.000,00 (sete milhões, trezentos e quinze mil cruzeiros), tendo em vista a diferença de G\$100.000,00 (cem milhões de cruzeiros), surgida no valor destinado à Serra do Alto Paraguai, e G\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), lançado a maior, cuja diferença parcial é de G\$370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros), sobre o preço global do contrato, alterando por conseguinte a cláusula segunda e a cláusula sexta do contrato principal.

b) Reduzir do total de G\$7.315.000,00 (sete milhões, trezentos e quinze mil cruzeiros) a importância de

R\$2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil cruzeiros) ,
 não utilizada de forma como foi prevista no contrato, em virtu-
 de da não aplicação do recurso destinado aos municípios que fo-
 ram excluídos tais como: Coronel Ponce, no valor de
 R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), Chapada dos
 Guimarães, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil cruzei-
 ros), Araguainha, no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta
 mil cruzeiros), Tangará da Serra (Serra da Corrupira, e Barrado
 Bugres), no valor de R\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil cru-
 zeiros), e Cáceres e Glebas, no valor de R\$850.000,00 (oitocen-
 tos e cinquenta mil cruzeiros). Sendo que estes recursos foram
 aplicados de forma diferente para alguns destes mesmos municí-
 pios aqui citados, juntamente com outros, incluídos no 2º Con-
 trato de Prestação de Serviços entre a CODEMAT e a TV Centro A-
 mérica Canal-4 Ltda;

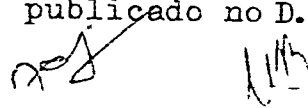
c) Dar nova redação na cláusula quarta prorrogando '
 por mais 169 dias sobre o prazo legal do contrato inicial, in-
 cluindo na mesma, um parágrafo que, versará sobre a imposição'
 da multa pelo atraso dos serviços, não mencionada no instrumen-
 to contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos motivos acima alegados, acolhidos pela Di-
 retoria da Contratante, a Cláusula Segunda, a Cláusula Quarta e
 a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços assinado'
 em 16/01/78, entre as partes, passam a vigorar com as seguintes
 redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA"

A Contratante se compromete a construir nos
 municípios e localidades de Serra dos Coroados, Jaciara, São Pe-
 dro da Cipa, Jucimeira e Santa Luzia, 1 (uma) torre para essas
 4 (quatro) localidades, Dom Aquino, Ponte Branca e Araguainha ,
 Alto Garças, Serra da Petrovina, Rondonópolis, Barra do Garças,
Touxoreu, Alto Araguaia, Tesouro, Guiratinga, Poxoreo, Morro da
 Coruja, Rosário Oeste, Nobres, Serra do Alto Paraguai, Alto Pa-
 raguai, Diamantino, Nortelândia, Arenápolis, General Carneiro ,
 Boi Morto e Mirassol D' Oeste, dentro das normas técnico-legais
 exigidas pelo DENTEL, conforme Portaria nº139, de 09/03/73 e de
 acordo com o Decreto nº 81.600, de 25/04/78, publicado no D.O.U,



de 26/04/78, que aprova o Regulamento dos Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, as respectivas estações repetidoras, conforme discriminação abaixo:

1 - Serra dos Coroados - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras, sistema UHF, com 20 watts de potência, no valor de @\\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

2 - Jaciara, São Pedro da Cipa, Juçimeira e Santa Luzia - 1 (uma) torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiadas com cabos de aço e esticadores, conjuntos de antenas receptoras e transmissoras sistema UHF, com 10 watts de potência em chave, no valor de @\\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), para as 4 (quatro) localidades.

3 - Dom Aquino - Troca de equipamento valvular para transistorizado, no valor de @\\$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros);

4 - Ponte Branca e Araguainha - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 watts de potência, no valor de @\\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros);

5 - Alto Garças - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 watts de potência, no valor de @\\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros);

6 - Serra da Petrovina - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiado com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 watts de potência, no valor de @\\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

7 - Rondonópolis - Equipamento retransmissor de 250 watts, reproprocessamento com possibilidade de modulação de vídeo e áudio, no valor de @\\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros);

8 - Barra do Garças - Torre metálica, de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 100 watts de potência, no valor de

• G\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros);

9 - Alto Araguaia - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 watts de potência, no valor de G\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros);

10 - Tesouro - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 watts de potência, no valor de G\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros);

11 - Guiratinga e Poxoreo - Troca de equipamentos valvular para transistorizado, no valor de G\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros);

12 - Morro da Coruja - Repetidora em UHF para Rosário Oeste, Nobres, Alto Paraguai, Diamantino, Nortelândia, Arenópolis, no valor de G\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

13 - Rosário Oeste - Troca de equipamento valvular para transistorizado, no total de G\$130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

14 - Nobres - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 watts de potência, no valor de G\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros);

15 - Serra do Alto do Paraguai - Troca de equipamento do 2º repetidor em UHF para Alto Paraguai, Diamantino, Nortelândia e Arenópolis, no total de G\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);

16 - Alto Paraguai e Diamantino - Conjunto retransmissor em UHF, com 10 watts de potência em chave, no total de G\$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros);

17 - Nortelândia e Arenópolis - Conjunto retransmissor em UHF, com 10 watts de potência em chave, no total de G\$130.000,00 (cento e trinta cruzeiros);

18 - Boi Morto - Conjunto repetidor em UHF, no total de G\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

Handwritten signature and initials

19 - General Carneiro - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 watts de potência, no valor de G\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros);

20 - Mirassol D' Oeste - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 watts de potência, no valor de G\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros);

"CLÁUSULA QUARTA"

O prazo para entrega das obras será de 289 (duzentos e oitenta e nove) dias, a partir da assinatura do Contrato Principal, e a terminar em 30/10/78.

PARÁGRAFO ÚNICO

O atraso na entrega dos serviços, por culpa da Contratada, sujeitará a mesma a uma multa correspondente a 1% (um por cento), por semana de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, quando então o instrumento contratual será rescindido, com aplicação das demais cominações legais.

"CLÁUSULA SEXTA"

O preço a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais, conforme cronograma de pagamento a fazer parte integrante deste contrato, é de G\$5.175,000,00 (cinco milhões, cento e setenta e cinco mil cruzeiros), cujo pagamento começará após a aprovação deste instrumento pelo Conselho de Administração da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele o presente termo e o processo de nº 2.178/78, protocolo 2.517 e demais peças que deram ensejo à elaboração deste termo, independente de transcrição, ficando plenamente válida a adição nele existente.

201 --- 1.1.1

E por estarem as partes de pleno acordo com o que se contém, assinam este termo em 05 (cinco) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 30 de julho de 1.978

CONTRATANTE:

CONTRATADA

T. Campos
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651-68

Televisão Centro América Canal-4 Ltda.

Maurício Lucio Nantes
MAURICIO LUCIO NANTES
Diretor Técnico
CPF nº 021.896.581-87

Jorge Elias Zairan
JORGE ELIAS ZAIRAN
Diretor Presidente
CPF nº 004.130.201

Luiz Carlos Armani
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo
CPF nº 001.728.631-04.

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*

2. *Goncalo Gomes da Silva*

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SUB Nº. 40667
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 07.03.79

[Assinatura]
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

Proc. nº 2.178/78

Aprovado pelo Conselho Administrativo em reunião de 21/12/78.

BATF/ecs



CUIABÁ - C.G.C. 03.474.053

TESOURARIA

400,00

61

GUIA DE RECOLHIMENTO

№ 08426

da TV CENTRO AMÉRICA CANAL -4 - recolhe referente
Valor Recebido
a Registro de Contrato em Cartório, conforme Recibo nº 003652-SC.x.x.x.b

Valor	Recebido
100	100
200	200
300	300
400	400
500	500
600	600
700	700
800	800
900	900
1000	1000
1100	1100
1200	1200
1300	1300
1400	1400
1500	1500
1600	1600
1700	1700
1800	1800
1900	1900
2000	2000
2100	2100
2200	2200
2300	2300
2400	2400
2500	2500
2600	2600
2700	2700
2800	2800
2900	2900
3000	3000
3100	3100
3200	3200
3300	3300
3400	3400
3500	3500
3600	3600
3700	3700
3800	3800
3900	3900
4000	4000
4100	4100
4200	4200
4300	4300
4400	4400
4500	4500
4600	4600
4700	4700
4800	4800
4900	4900
5000	5000
5100	5100
5200	5200
5300	5300
5400	5400
5500	5500
5600	5600
5700	5700
5800	5800
5900	5900
6000	6000
6100	6100
6200	6200
6300	6300
6400	6400
6500	6500
6600	6600
6700	6700
6800	6800
6900	6900
7000	7000
7100	7100
7200	7200
7300	7300
7400	7400
7500	7500
7600	7600
7700	7700
7800	7800
7900	7900
8000	8000
8100	8100
8200	8200
8300	8300
8400	8400
8500	8500
8600	8600
8700	8700
8800	8800
8900	8900
9000	9000
9100	9100
9200	9200
9300	9300
9400	9400
9500	9500
9600	9600
9700	9700
9800	9800
9900	9900
10000	10000

[illegible]

visio

Cuiabá, 12 de

79

01010

Lezouret

PROT.

PROC.

1 1

falta

Arco Prot. 2517

Proc. 2178

at - 04/10/78

Arco 003652 4/2000,00
08426 7/400,00

ASSUNTO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

X

TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA - CANAL 4

INTERESSADO:



C D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RETRANSMISSÃO DE REPETIÇÃO DE TV DA REDE SUL, SUDESTE, NORTE E OESTE DE CUIABÁ.

Aos dezesseis (16) dias do mes de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC sob o nº 003.474.053/001, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da SEPLAN, neste ato representada por seus Diretores, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Televisão Centro América Ltda, com sede nesta Capital à Rua Marechal Deodoro nº 349, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jorge Elias Zahran, doravante denominada CONTRATADA, acordaram celebrar o presente contrato que se regerá segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CODEMAT, tendo em vista o elevado alcance cultural e educativo, além do fator progresso das regiões alcançadas pela Televisão, visando ainda o bem estar social, compromete-se a mandar construir estações repetidoras e troca de equipamentos, nas localidades especificadas na cláusula segunda deste, sistema esses para transmissão de imagens à cores, encarregando à empreiteira contratada a execução das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada se compromete a construir nos municípios e localidades de Chapada dos Guimarães, Serra dos Coroados, Coronel Ponce, Jaciara, São Pedro da Cipa, Jucimeira e Santa Luzia 1 (uma) torre para essas 4 (quatro) localidades. Dom Aquino, Ponte Branca, Alto Garças, Serra da Petrovina, Rondonópolis, Barra do Garças, Torixoreo, Alto Araguaia, Araguaína, Tesouro, Guiratinga, Poxoreo, Morro da Coruja, Rosário Oeste, Nobres, Serra do Alto Paraguai, Alto Paraguai, Diamantino, Nortelândia, Arenópolis, Serra da Curupira, Barra do Bugres,

Tangará da Serra, Boi Morto, Cáceres e Glebas, Cáceres, Mirassol D'Oeste e Glebas, as respectivas estações repetidoras dentro das normas técnico-legais exigidas pela CONTEL, sendo torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras, e equipamento totalmente transistorizado e automatizado, sistema UHF, assim discriminado:

1. CHAPADA DOS GUIMARÃES - Divisor de potência, amplificador de potência e antena dirigida para o Rio da Casca e Chapada dos Guimarães, no valor de R\$130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

2. SERRA DOS COROADOS - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras, sistema UHF, com 20 wats de potência, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

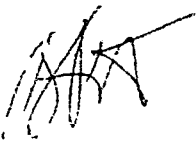
3. CORONEL PONCE - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras, sistema UHF, com 10 wats de potência, no valor de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

4. JACIARA, SÃO PEDRO DA CIPA, JUCIMEIRA e SANTA LUZIA - 1 (uma) Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiadas com cabos de aço e esticadores, conjuntos de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 wats de potência em chave, no valor de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros), para as 4 (quatro) localidades.

5. DOM AQUINO - Troca de equipamento valvular para transistorizado, no valor de R\$130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

6. PONTE BRANCA - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 wats de potência, no valor de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

7. ALTO GARÇAS - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 wats de potência, no valor de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);



8. SERRA DA PETROVINA - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 wats de potência, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

9. RONDONÓPOLIS - Equipamento retransmissor de 250 wats, reprocessamento com possibilidade de modulação de vídeo e áudio, no valor de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros);

10. BARRA DO GARÇAS - Torre metálica, de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 100 wats de potência, no valor de R\$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil cruzeiros);

11. TORIXOREO - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 wats de potência, no valor de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

12. ALTO ARAGUAIA - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 wats de potência, no valor de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

13. ARAGUAINHA E TESOURO - 2 (duas) Torres metálicas de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiadas com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 wats de potência, no valor de R\$540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil cruzeiros);

14. GUIRATINGA E POXOREO - Troca de equipamento valvular para transistorizado, no valor de R\$325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros);

15. MORRO DA CORUJA - Repetidora em UHF para Rosário Oeste, Nobres, Alto Paraguai, Diamantino, Nortelândia, Arenápolis, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

16. ROSÁRIO OESTE - Troca de equipamento valvular para transistorizado, no total de R\$130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

17. NOBRES - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizado, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores;

res, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 wats de potência, no total de E\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

18. SERRA DO ALTO PARAGUAI - 2ª repetidor em UHF para Alto Paraguai, Diamantino, Nortelândia e Arenópolis, no total de E\$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

19. ALTO PARAGUAI e DIAMANTINO - conjunto retransmissor em UHF, com 10 wats de potência em chave, no total de E\$..... 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

20. NORTELÂNDIA e ARENÓPOLIS - conjunto retransmissor em UHF, com 10 wats de potência em chave, no total de E\$..... 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

21. SERRA DA CURUPIRA, BARRA DO BUGRES e TANGARÁ DA SERRA - conjunto sub retransmissora Barra do Bugres e conjunto retransmissor para Tangará da Serra, e Serra da Curupira no total de E\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil cruzeiros);

22. BOI MORTO - conjunto repetidor em UHF, no total de E\$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

23. CÁCERES e GLEBAS - 1ª repetidor em UHF para Cáceres e Glebas, no total de E\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

24. CÁCERES - Equipamento retransmissor em UHF, transistorizado, no total de E\$130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

25. MIRASSOL D'OESTE - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 wats de potência, no valor de E\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

26. GLEBAS - Torres metálicas de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 100 wats de potência, no total de E\$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil cruzeiros);

27. GENERAL CARNEIRO - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema UHF, com 10 wats de potência, no valor de E\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CLÁUSULA TERCEIRA

Todo o material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços serão fornecidos e de responsabilidade da empreiteira contratada, correndo por sua conta também todos os riscos, até o momento da entrega das obras à Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo para entrega das obras será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

No prazo previsto pelo art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, ficará a empreiteira contratada responsável pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais empregados, como de solo, exceto quanto a este se, não o achando firme, prevenir em tempo a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

O preço a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais, conforme cronograma de pagamento a fazer parte integrante deste contrato, cujo total é de R\$7.685.000,00 (Sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil cruzeiros); começará após aprovação deste instrumento pelo Conselho de Administração da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em caso de rescisão do presente contrato, iniciada a execução da obra, sem justo motivo, fica garantido à empreiteira o direito à indenização, relacionadas com as despesas e o trabalho feito, nos termos do art. 1.247 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso da rescisão do contrato, por culpa exclusiva da empreiteira contratada, sem que tenha terminada a execução da obra, esta indenizará a Contratante as perdas e danos, juros e correção monetária, honorários advocatícios a base de 20% sobre o valor do contrato, além de ser obrigado a devolver o que houver recebido a maior sem a devida contra prestação em materiais e mão-de-obra.

CLÁUSULA NONA

Correrão por conta da empreiteira contratada todos os encargos fiscais, sociais, registro do contrato e emolumentos de cor

rentes da execução da obra objeto deste contrato. A Contratante não as sumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de quaisquer tributos que competirem à Contratada e fornecedores deste e nem se obriga a fa zer-lhe reembolso de quantias que com aqueles tributos dispender.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acor do, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada, neste caso, o valor dos serviços executados e entregues à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- A Contratada se compromete a providenciar a legali zação do sistema junto ao DENTEL, nos termos da Portaria nº 139, de 09 de março de 1973 e de outros dispositivos que regulam o serviço de re transmissão de TV em nosso País.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

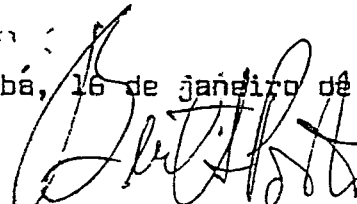
Aplica-se a este contrato a dispensa de licitação, nos termos da letra d, art. 3º da Lei 3.723 de 31/05/76, regulamentada pelo Decreto nº 904 de 18/03/77, combinado com o art. nº 126, § 2º, do Decreto-Lei 200/67 e autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, de 18/12/77, na Exposição de Motivos nº 10 da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.



E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 16 de janeiro de 1978.

CONTRATANTE:


BENTO SOUZA PORTO

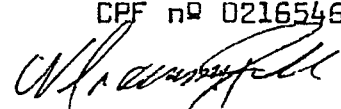
Diretor Presidente

CPF nº 004018971

80 anos
TITO ALVES DE CAMPOS

Diretor Técnico

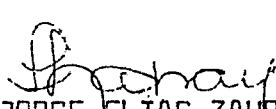
CPF nº 021654651


NEWTON MORAES PALMA

Diretor Administrativo

CPF nº 041544447

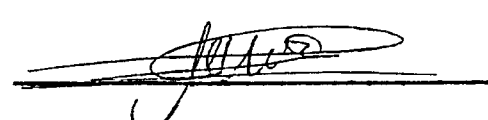
CONTRATADA:


JORGE ELIAS ZAHRAH

Diretor Presidente.

CPF nº 004130201

TESTEMUNHAS:

1. 

2. _____

*Aprovado pelo Conselho de
Administração em 17/1/78
Romelio*

TELEVISÃO MORENA
TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA. - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

Relatório Rosense
de televisão

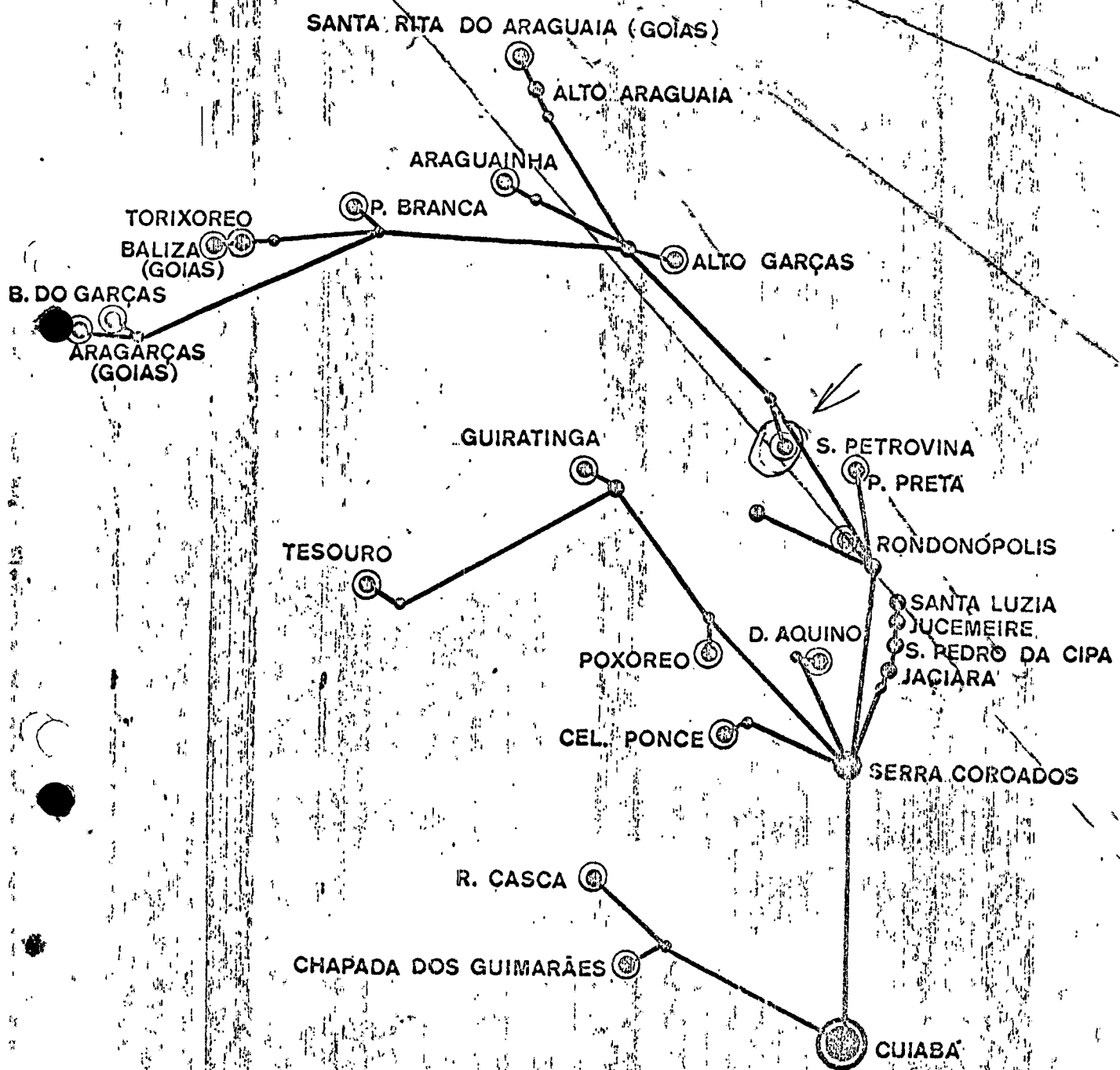
ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RETRANSMISSÃO
E REPETIÇÃO DE TV DA REDE SUL E SUDOESTE DE CUIABÁ.

TELEVISÃO CENTRO AMERICA LTDA. - DEPTO. DE EXPANSÃO

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA - ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHARAN, 1100
PBX (0672) 42242/42646/43142/47929 - TELEX (0672) 131 - 79.100 CAMPO GRANDE - MT
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 849 - TELS. 3829/4631 - TELEX (0652) 169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA FREI MARIANO, 49 - TELEFONE 2550 - TELEX (0672) 102 - 79.800 CORUMBÁ - MT
SUCURSAL SÃO PAULO - RUA ANTONIO CARLOS, 100 - TEL. 37.6679 - SÃO PAULO - SP

DEFINIÇÕES

- 1- ESTAÇÃO GERADORA DE TELEVISÃO:- é o conjunto de equipamentos eletrônicos que, uma vez instalado e em operação, pode transmitir imagens e sons de programas gerados na própria emissora, ou em estúdio próprio ligado, à mesma.
- 2- ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO:- é o conjunto de equipamentos eletrônicos que, uma vez instalado e em operação, sem produzir programa próprio, pode captar, diretamente ou através de repetidoras, a imagem e o som irradiados por uma estação geradora de televisão e retransmiti-los, sem alteração de suas características, para uso do público em geral.
- 3- ESTAÇÃO REPETIDORA DE TELEVISÃO:- é o conjunto de equipamentos eletrônicos que, uma vez instalado e em operação, pode captar sinais recebidos/ de uma direção e retransmiti-los em outra direção, afim de transportar, programas de televisão a grandes distancias, sem, contudo servir diretamente ao uso do público em geral.



REDE MATOGROSSENSE DE TELEVISÃO
 DEPTO. EXPANSÃO - TV Centro America
 REDE SUL E SUDOESTE Canal 4

FORMA 310000000

TELEVISÃO
TELEVISÃO CIDADE BRANCA L. - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

rede m. grossense
de televisão

CHAPADA DO GUIMARAES

- Necessidade:- Divisor de Potencia, Amplificador de Potencia e Antena
dirigida para o Rio Casca e Chapada do Guimaraes.

- Custo:- Cr\$ 130.000,00

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA - ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHARAN, 1100
PBX (0672) 42242/42646/43142/47929 - TELEX (0672) 131 - 79.100 CAMPO GRANDE - MT
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 849 - TELS. 3829/4631 - TELEX (0652) 169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA FREI MARIANO, 49 - TELEFONE 2550 - TELEX (0672) 102 - 79.800 CORUMBÁ - MT
SUCURSAL SÃO PAULO - ... - TEL. 07 8870 - SÃO PAULO - SP

TELEVISÃO

SERRA DOS COROADOS

- 1- Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores.
- 2- Conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras.
- 3- Equipamento totalmente transistorizado e automatizado, sistema UHF, com 20 wats de potência, fabricado pela equipe técnica especializada do nosso Departamento de Expansão.
- 4- Custo:- Cr\$ 300.000,00 .
- 5- Concederemos a manutenção do equipamento durante 6(seis) meses.
- 6- O equipamento instalado terá a garantia de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação, excluindo-se dessa garantia os acidentes fortuitos e ecológicos.

ROCHA GROSSENSE
DE TELEVISÃO

CORONEL PONCE

- 1- Torre metálica, de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores.
- 2- Conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras.
- 3- Equipamento totalmente transistorizado e automatizado, sistema VHF com 10 wats de potência, fabricado pela equipe técnica especializada do / nosso Departamento de Expansão.
- 4- Custo:- Cr\$ 270.000,00.
- 5- Concederemos a manutenção do equipamento durante 6(seis) meses.
- 6- O equipamento instalado terá a garantia de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação, excluindo-se dessa garantia os acidentes fortuitos e ecológicos.

RECEBIMENTO
DO TELEVISÃO

JACIARA, SÃO PEDRO DA CIPA, JUCIMEIRE E SANTA LUZIA

- 1- Torre metálica, de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores.
- 2- Conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras.
- 3- Equipamento totalmente transistorizado e automatizado, sistema VHF com 10 wats de potência, em chave, um retransmissor dará cobertura às cidades citadas acima.
- 4- Custo: Cr\$ 270.000,00.
- 5- Concederemos a manutenção do equipamento durante 6(seis) meses.
- 6- O equipamento instalado terá a garantia de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação, excluindo-se dessa garantia, os acidentes fortuitos e ecológicos.

TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA. - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

DOM AOUINO

1- Necessidade: Troca de equipamento valvular para transistorizado.

2- Custo:..... Cr\$ 130.000,00

.../

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA - ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAH, 1100
PBX (0672) 42242/42646/43142/47929 - TELEX (0672) 131 - 79.100 CAMPO GRANDE - MT
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 849 - TELS. 3829/4631 - TELEX (0652) 169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA EPIFÂNIO MARIANO, 49 - TELEFONE 2550 - TELEX (0672) 102 - 79.800 CORUMBÁ - MT
SUCURSAL SÃO PAULO - AV. IPIRANGA, 1011 - 01061-000 - SP

FUNDO
DE
TELEVISÃO

PONTE BRANCA

- 1- Torre metálica, de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura estaiada com cabos de aço e esticadores.
- 2- Conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras.
- 3- Equipamento retransmissor, totalmente transistorizado e automatizado, sistema VHF com 10 wats de potência.
- 4- Custo:- Cr\$ 270.000,00
- 5- Concederemos a manutenção do equipamento durante 6(seis) meses.
- 6- O equipamento instalado terá a garantia de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação, excluindo-se dessa garantia, os acidentes fortuitos e ecológicos.

.../

ALTO GARÇAS

- 1- Torre metálica, de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores.
- 2- Conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras.
- 3- Equipamentos retransmissor, totalmente transistorizado e automatizado, sistema VHF com 10 wats de potência.
- 4- Custo:- Cr\$ 270.000,00
- 5- Concederemos a manutenção do equipamento durante 6(seis) meses.
- 6- O equipamento instalado terá a garantia de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação, excluindo-se dessa garantia, os acidentes fortuitos e ecológicos.

SERRA DA PETROVINA

- 1- Torre metálica, de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores.
- 2- Conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras.
- 3- Equipamento repetidor para Alto Garças, totalmente transistorizado e automatizado, sistema UHF com 10 wats de potência, fabricado pela equipe técnica especializada do nosso Departamento de Expansão.
- 4- Custo:- Cr\$ 300.000,00.
- 5- Concederemos a manutenção do equipamento durante 6(seis) meses.
- 6- O equipamento instalado terá a garantia de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação, excluindo-se dessa garantia, os acidentes fortuitos e ecológicos.

TV Morena
TV Televisão

RONDONÓPOLIS

1a. OPÇÃO

- 1- Necessidade:- Equipamento retransmissor de 250 wats.
Reprocessamento com possibilidade de modulação de vídeo e áudio.
- 2- Trata-se de estação mini geradora vinculada a Tv Centro América.
- 3- Custo:- Cr\$ 350.000,00

2a. OPÇÃO

- 1- Equipamento retransmissor Heterodino 35 wats,
- 2- Custo:- Cr\$ 270.000,00,

rede matogrossense
de televisão

TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA. - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

BARRA DO GARCAS E ARAGARCAS (Go.)

- 1- Torre metálica, de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores..
- 2- Conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras.
- 3- Equipamento retransmissor transistorizado automatizado, sistema VHF com 100 (Cem) wats de potência.
- 4- Só é possível com o reprocessamento de Rondonópolis.
- 5- Custo:- Cr\$ 420.000,00.

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA - ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHN, 1100
PBX (0672) 42242/42646/43142/47929 - TELEX (0672) 181 - 79.100 CAMPO GRANDE - MT
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 849 - TELS. 3829/4831 - TELEX (0652) 169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA FREI MARIANO, 49 - TELEFONE 2550 - TELEX (0672) 102 - 79.300 CORUMBÁ - MT
SUCURSAL SÃO PAULO - AV. ... - ... - ... - SÃO PAULO - SP

TORIXOREO E BALIZA(GOIAS)

- 1- Torre metálica, de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores.
- 2- Conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras.
- 3- Equipamento retransmissor transistorizado automatizado, sistema VHF com 10 wats de potência, fabricado pela equipe técnica especializada do nosso Departamento de Expansão.
- 4- Custo:- Cr\$ 270.000,00.
- 5- Concederemos a manutenção do equipamento durante 6(seis) meses.
- 6- O equipamento instalado terá a garantia de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação, excluindo-se dessa garantia, os acidentes fortuitos e ecológicos.

ALTO ARAGUAIA COM CHAVE EM SANTA RITA DO
ARAGUAIA(GO.)

- 1- Torre metálica, de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores.
- 2- Conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras.
- 3- Equipamento retransmissor transistorizado automatizado, sistema VHF com 10 wats de potência.
- 4- Custo:- Cr\$ 270.000,00.
- 5- Concederemos a manutenção do equipamento durante 6(seis) meses.
- 6- O equipamento instalado terá a garantia de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação, excluindo-se dessa garantia, os acidentes fortuitos e ecológicos.

.../

ARAGUAINHA

- 1- Torre metálica, de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores.
- 2- Conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras.
- 3- Equipamento retransmissor transistorizado automatizado, sistema VHF com 10 wats de potência, fabricado pela equipe técnica especializada, do nosso Departamento de Expansão.
- 4- Custo:- Cr\$ 270.000,00
- 5- Concederemos a manutenção do equipamento durante 6(seis) meses.
- 6- O equipamento instalado terá a garantia de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação, excluindo-se dessa garantia, os acidentes fortuitos e ecológicos.

rede matogrossense
de televisão

TELEVISÃO MORENA
TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA. - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

TESOURO

- 1- Torre metálica, de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores.
- 2- Conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras.
- 3- Equipamento retransmissor transistorizado automatizado, sistema VHF com 10 wats de potência.
- 4- Custo:- Cr\$ 270.000,00.
- 5- Concederemos a manutenção do equipamento durante 6(seis) meses.
- 6- O equipamento instalado terá a garantia de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação, excluindo-se dessa garantia, os acidentes fortuitos e ecológicos.

.../

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA - ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHN, 1100
PBX (0672) 42242/42646/43142/47929 - TELEX (0672) 131 - 79.100 CAMPO GRANDE - MT
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 849 - TELS. 3629/4631 - TELEX (0652) 169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA FREI MARIANO, 49 - TELEFONE 2550 - TELEX (0672) 102 - 79.800 CORUMBÁ - MT
SUCURSAL SÃO PAULO - AV. ... - SP

rede matogrossense
de televisão

TELEVISÃO
TELEVISÃO CIDADÃ BRANCA L. A. - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

GUIRATINGA

1- Necessidade:- Troca do equipamento valvular para equipamento transistorizado.

2- Custo:- Cr\$ 130.000,00.

3- Débito Anterior:- Cr\$ 325.000,00

65.000,00

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA - ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHN, 1100
PBX (0672) 42242/42646/43142/47929 - TELEX (0672) 181 - 79.100 CAMPO GRANDE - MT
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 849 - TELS. 8829/4881 - TELEX (0652) 169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA FREI MARIANO, 49 - TELEFONE 2550 - TELEX (0672) 102 - 79.800 CORUMBÁ - MT
SUCURSAL SÃO PAULO - RUA ... - TELEFONE ... - SÃO PAULO - SP

POXOREO

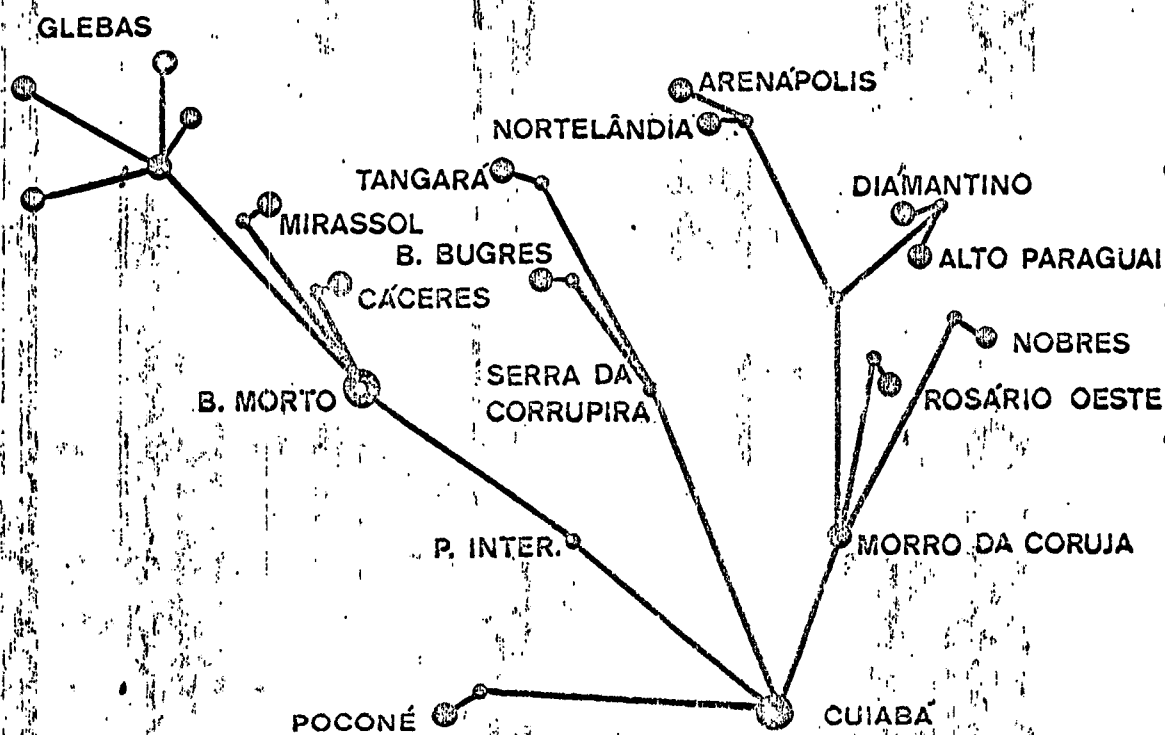
1- Necessidade:- Troca do equipamento valvular para transistorizado.

2- Custo:- Cr\$ 130.000,00.

ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE
RETRANSMISSÃO E REPETIÇÃO DE TV DA REDE
NORTE E OESTE DE CUIABÁ.

TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CUIABÁ

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA - ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHARAN, 1100
PBX (0672) 42242 / 42646 / 43142 / 47929 - TELEX (0672) 131 - 79.100 CAMPO GRANDE - MT
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 849 - TELS. 3829/4631 - TELEX (0652) 169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA FREI MARIANO, 49 - TELEFONE 2550 - TELEX (0672) 102 - 79.300 CORUMBÁ - MT
SUCURSAL SÃO PAULO - AV. BERNARDO DE CAMARGO, 500 - TEL. 97.6670 - SÃO PAULO - SP



REDE MATOGROSSENSE DE TELEVISÃO
 DEPTO. EXPANSÃO - TV Centro America
 REDE NORTE E OESTE Canal 4

10011 2-2 000 000

rede de transmissão
de televisão

TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA. - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

MORRO DA CORUJA

1- Necessidade:- 1a. Repetidora em UHF para Rosario Oeste, Nobres, Alto
Paraguai, Diamantino, Northelandia, Arenapolis.

2- Custo:- Cr\$ 300.000,00

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA - ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHN, 1100
PBX (0672) 42242/42646/43142/47929 - TELEX (0672) 131 - 79.100 CAMPO GRANDE - MT
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 849 - TELS. 3829/4631 - TELEX (0652) 169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA FREI MARIANO, 49 - TELEFONE 2550 - TELEX (0672) 102 - 79.800 CORUMBÁ - MT
SUCURSAL SÃO PAULO - AV. JERONIMO, 107 - 3ª ANDAR - SALA 305 - 01000 SÃO PAULO - SP

rede matogrossense
de televisão

TELEVISÃO CIDADE BRANCA - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

ROSARIO OESTE

1- Necessidade:- Troca do equipamento valvular para transistorizado.

2- Custo:- Cr\$ 130.000,00

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA - ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHARAN, 1100
PBX (0672) 42242/42646/43142/47829 - TELEX (0672) 181 - 79.100 CAMPO GRANDE - MT
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 849 - TELS. 3829/4631 - TELEX (0652) 169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA FREI MARIANO, 49 - TELEFONE 2550 - TELEX (0672) 102 - 79.800 CORUMBÁ - MT
SUCURSAL SÃO PAULO - AV. PÉREIRA

rede matogrossense
de televisão

TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA. - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

NOBRES

- 1- Torre metálica, de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores.
- 2- Conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras.
- 3- Equipamento retransmissor transistorizado automatizado, sistema VHF com 10 wats de potência.
- 4- Custo:- Cr\$ 270.000,00.
- 5- Concederemos manutenção do equipamento durante 6(seis) meses.
- 6- O equipamento instalado terá a garantia de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação, excluindo-se dessa garantia, os acidentes fortuitos e ecológicos.

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA - ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHN, 1100
PBX (0672) 42242/42646/43142/47929 - TELEX (0672) 181 - 78.100 CAMPO GRANDE - MT
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 849 - TELS. 3829/4631 - TELEX (0652) 169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA FREI MARIANO, 49 - TELEFONE 2550 - TELEX (0672) 102 - 79.800 CORUMBÁ - MT
SUCURSAL SÃO PAULO - RUA ... - SALA 202 - TEL. 27.6570 - SÃO PAULO - SP

rede mato-grossense
de televisão

TELEVISÃO MORENA LTDA. - CANAL 6
TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA. - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

SERRA DO ALTO PARAGUAI

1- Necessidade:- 2º Repetidor em UHF para Alto Paraguai, Diamantino, Northelandia e Arenópolis.

2- Custo:- Cr\$ 300.000,00.

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA - ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHN, 1100
PBX (0672) 42242/42646/48142/47929 - TELEX (0672) 181 - 79.100 CAMPO GRANDE - MT
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARCELO DE OLIVEIRA, 108 - 79.000 COIMBA - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA FREI MARIANO, 49 - TELEFONE 2000 - TELEX (0672) 102 - 79.300 CORUMBÁ - MT
SUCURSAL SÃO PAULO - AV. IPIRANGA, 1071 - 8.º ANDAR - SALA 808 - TEL. 87-6670 - SÃO PAULO - SP

EX-002

ALTO PARAGUAI E DIAMANTINO (EM CHAVE)

1- Necessidade:- Conjunto retransmissor em VHF com 10 wats de potência

Custo:- Cr\$ 130.000,00

rede matogrossense
de televisão

TELEVISÃO CIDADE BRANCA - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA L.T.A. - CANAL 4

NORTHELANDIA E ARENAPOLIS (EM CHAVE)

1- Necessidade:- Conjunto retransmissor em VHF com 10 wats de potência.

2- Custo:- Cr\$ 130.000,00

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA - ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHARAN, 1100
PBX (0672) 42242/42646/43142/47929 - TELEX (0672) 131 - 79.100 CAMPO GRANDE - MT
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 349 - TELS. 3829/4631 - TELEX (0652) 169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA FREI MARIANO, 49 - TELEFONE 2550 - TELEX (0672) 102 - 79.800 CORUMBÁ - MT
SUCURSAL SÃO PAULO - AV. IPIRANGA, 1071 - 8.º ANDAR - SALA 809 - TEL. 37.6679 - SÃO PAULO - SP

rede matogrossense
de televisão

TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA. - CANAL 6
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

SERRA DA CURUPIRA, BARRA DO BUGRES E
TANGARA DA SERRA.

1- Necessidade:-

Serra da Curupira- Conjunto repetidor em UHF.

Barra do Bugres- Sub retransmissora.

Tangara da Serra- Conjunto retransmissor em VHF.

2- Custo:-

Cr\$ 620.000,00.

.../

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA - ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHN, 1100
PBX (0672) 42242/42646/43142/47929 - TELEX (0672) 181 - 79.100 CAMPO GRANDE - MT
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 849 - TELS. 3829/4631 - TELEX (0652) 169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA FREI MARIANO, 49 - TELEFONE 2550 - TELEX (0672) 102 - 79.800 CORUMBÁ - MT
SUCURSAL SÃO PAULO - AV. IPIRANGA, 1071 - 8.º ANDAR - SALA 808 - TEL. 27.6676 - SÃO PAULO - SP

EX-002

TELEVISÃO MORENA - CANAL 5
TELEVISÃO CIDADE BRANCA L - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

rede mineirogossense
de televisão

BOI MORTO

1- Necessidade:-

Conjunto repetidor em UHF.

2- Custo:-

Cr\$ 300.000,00.

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA - ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAH. 1100
PBX (0672) 42242/42646/48142/47929 - TELEX (0672) 131 - 79.100 CAMPO GRANDE - MT
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 849 - TELS. 9829/4631 - TELEX (0652) 169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA MARECHAL DEODORO, 849 - TELS. 9829/4631 - TELEX (0652) 169 - 78.000 CUIABÁ - MT
SUCURSAL SÃO PAULO - AV. PIRANGA, 1971 - 8.º ANDAR - SALA 606 - TEL. 57.0079 - SÃO PAULO - SP

TELEVISÃO
TELEVISÃO CIDADE BRANCA - CANAL 3
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

Relatório Grossense
de Televisão

CACERES E GLEBAS

1- Ponto intermediário:-

1º Repetidor em UHF para Rede de Caceres e
Glebas.

2- Custo:-

Cr\$ 300.000,00.

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA - ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHARAN, 1100
PBX (0672) 42242/42046/43142/47929 - TELEX (0672) 181 - 79.100 CAMPO GRANDE - MT
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 849 - TELS. 3829/4631 - TELEX (0652) 169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA FREI MARIANO, 49 - TELEFONE 2550 - TELEX (0672) 102 - 79.800 CORUMBA - MT
SUCURSAL SÃO PAULO - AV. ... - ... - SP

Recibo de Depósito
de televisão

CACERES

1- Necessidade:-

Equipamento retransmissor em VHF, transistorizado.

2- Custo:-

Cr\$ 130.000,00.

TELEVISÃO MORENA LTDA. - CANAL 3
TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA. - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

Rede ... grossense
de televisão

MIRASSOL D' OESTE

- 1- Torre metálica, de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura estaiada com cabos de aço e esticadores.
- 2- Conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras.
- 3- Equipamento retransmissor transistorizado automatizado, sistema VHF com 10 wats de potência.
- 4- Custo:- Cr\$ 270.000,00.
- 5- Concederemos a manutenção do equipamento durante 6(seis) meses.
- 6- O equipamento instalado terá a garantia de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação, excluindo-se dessa garantia os acidentes fortuitos e ecológicos.

.../

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA - ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 1100.
PBX (0672) 42242 / 42646 / 43142 / 47929 - TELEX (0672) 131 - 79.100 CAMPO GRANDE - MT
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 349 - TELS. 8829/4631 - TELEX (0652) 169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA ... - ... - MT
SUCURSAL SÃO PAULO - AV. IPIRANGA, 1071 - 8.º ANDAR - SALA 808 - TEL. 97-8879 - SÃO PAULO - SP

GLEBAS

- 1- Torre metálico, de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores.
- 2- Conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras.
- 3- Equipamento retransmissor transistorizado automatizado, sistema VHF com 100 wats de potência, fabricado pela equipe técnica especializada do nosso Departamento de Expansão.
- 4- Custo:- Cr\$ 420,000,00.
- 5- Concederemos a manutenção do equipamento durante 6(seis) meses.
- 6- O equipamento instalado terá a garantia de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação, excluindo-se dessa garantia, os acidentes fortuitos e ecológicos.

PROT. 2.429/79
PROC. 2.091/79

20/ 07/ 79

ASSUNTO: : INFORMANDO REFERENTE AO CONVÊNIO TELEMAT/CODEMAT, NA UTILIZAÇÃO DA REPETIDORA DA TELEMAT EM BOI MORTO.

INTERESSADO: TELEMAT S/A.



C O D E M A T

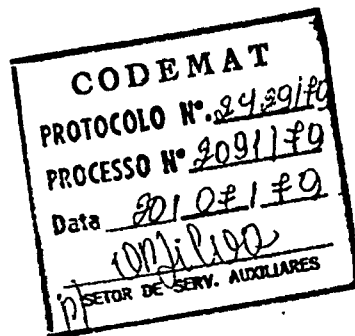
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S.A. - TELEMAT
EMPRESA DO GRUPO TELEBRÁS
DIRETORIA

CT.2000/017/79-VPE

Cuiabá, 12 de Julho de 1979



A
Cia. de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso-CODEMAT
PALÁCIO PAIAGUÁS
NESTA

Ref: Convênio TELEMAT/CODEMAT
Ocupação de Infraestrutur
a da TELEMAT-REPETIDORA
DE BOI MORTO.
OF.Nº 000126 e 000391

Prezados Senhores,

Em atenção aos ofícios da CODEMAT, em referência, informamos V.Sas. que concordamos com a utilização pela CODEMAT da energia AC do grupo motor gerador da Repetidora da TELEMAT em Boi Morto.

Solicitamos a observância dos seguintes itens:

1. Proteção: - O sistema de aterramento da CODEMAT deve ser inferior a 10Ω , podendo ser interligado a malha da TELEMAT.
2. Cota da Energia: - Não existe problema referente a liberação da energia conforme "planilha de carga apresentada, porém, deverão ser observadas as proteções contra sobrecarga e curto circuito nas estações. Deve ser colocado na TELEMAT um disjuntor monopolar de 20A e no prédio da CODEMAT um disjuntor geral monopolar de 15A em série com fusível diazed

03/04
02/04

retardado de 20A.

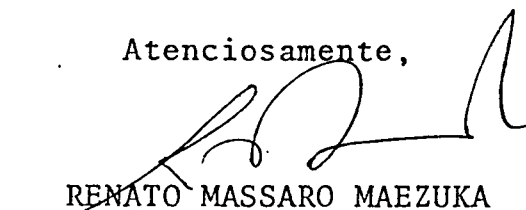
3. Interferência: - Devido a frequência de F.I. do equipamento de TV ser um múltiplo inteiro da F.I. do equipamento de Telefonia, solicitamos a melhor blindagem possível do equipamento de TV. O resultado dessa providência ' ficará sujeita a verificação por parte da TELEMAT.

Para os trabalhos de instalação solicitamos o entendimento com o Engenheiro Pedro Alves N. e Silva da TELEMAT em CUIABÁ.

Tendo em vista, recentes remanejamentos dos nossos equipamentos monocanais em VHF, deixamos' para fornecer aos Senhores, oportunamente, as características desses equipamentos instalados em torres da CODE - MAT.

Colocamo-nos a inteira disposição dos Senhores e reafirmando respeito e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



RENATO MASSARO MAEZUKA
Vice Presidente Executivo

ao S.O.

Por determinação do Senhor Vice-
ta Presidente, encaminho o presente processo
para conhecimento e providências que
se fizerem necessárias.

Em 23/7/79

Malbuquerque

A DCE

P/ conhecimento
24/07/79

J. J. L.

Do Gerente do Programa

Para entrar em contato com o Engenheiro citado
(indicado) e tomar todas as providências
necessárias

25.07.79

Maurício

PROT. 2.772/79
PROC. 2.396/79

10/08/79

ASSUNTO: CONTRATO Nº 19/79, PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RETRANSMISSORES DE TELEVISÃO — ESTAÇÕES DE SANGRADOURO, BOI MORTO E CÁCERES — MT.

INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A

FIRMA TELAVO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.



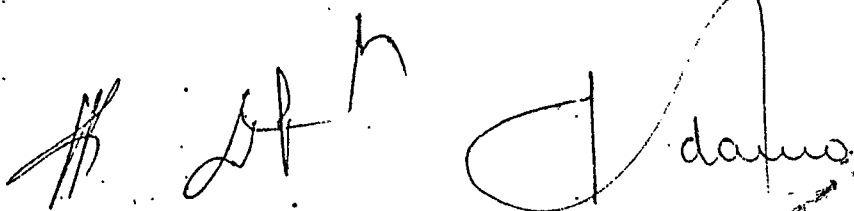
C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 19/79 DE AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RETRANSMISSORES E REPETIDORES DE TELEVISÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RETRANSMISSÃO E REPETIÇÃO DE TV, NAS ESTAÇÕES DE SANGRADOURO, BOI MORTO E CÁCERES, NO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA TELAVO- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Aos vinte e seis (26) dias do mes de novembro do ano de um mil novecentos e setenta e nove (1979), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C/MF, sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma TELAVO- Indústria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda, sociedade por quotas de responsabilidade ltda, com sede na Rua José Benedito Salinas, 120 - Campo Grande - e Santo Amaro em São Paulo-SP, inscrita no C.G.C/MF sob o nº 48.869.358/0001-81, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, registrada sob o nº 914.721, neste ato representada por seu Diretor LUIZ JORGE BUONO ADAMO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na rua Desembargador do Vale, 81, aptº 102, portador da cédula de identidade RG. nº 3.653.484 - SP e do CPF nº 519.110.278-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada se obriga a fornecer e instalar



para a Contratante os equipamentos retransmissores e repetidores de televisão, para as estações de Sangradouro, Boi Morto e Cáceres, referentes a:

I- Estação de Sangradouro — Repetidor em UHF.

- a) 01 (uma) antena para recepção, tipo Yagi, para o canal 4 (quatro) - preço unitário igual a Cr\$ 9.000,00 mais 20% referente ao IPI = Cr\$ 1.800,00, totalizando em Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros);
- b) 01 (um) equipamento repetidor de televisão, marca Telavó, modelo RTU-7 A, com 7 Watts de potência nos pulsos de sincronismo, entrada canal FI e saída canal 66 UHF, alimentação 36 VDC, pelo preço unitário de Cr\$ 180.000,00 mais 20% referente ao IPI, igual a Cr\$ 36.000,00, totalizando em Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros);
- c) 01 (um) Booster/Conversor em VHF, entrada canal 4 e saída canal FI, marca TELAVO, pelo preço unitário de Cr\$..... 28.700,00 mais 20% referente ao IPI, igual a Cr\$ 5.740,00, totalizando em Cr\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros);
- d) 01 (uma) antena parábola, marca Andrew, com 4 (quatro) metros, tipo GP4-700, para transmissão, pelo preço unitário de Cr\$ 65.000,00 mais 20% referente ao IPI, igual a Cr\$ 13.000,00, totalizando em Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros);

[Handwritten signatures and initials]

- e) 65 (sessenta e cinco) metros de cabo de 7/8" tipo LDF5-50, marca Andrew, incluindo acessórios de fixação, pelo preço unitário de Cr\$ 735,00, preço por 65 metros igual a Cr\$ 47.775,00 mais 10% referente ao IPI, igual a Cr\$ 4.777,50, totalizando em Cr\$ 52.552,50;
- f) 02 (dois) conectores tipo "N" macho, para cabo Foam de 7/8", marca Andrew, pelo preço unitário de Cr\$ 1.470,00, preço para 2 unidades igual a Cr\$ 2.940,00 mais 10% referente ao IPI, igual a Cr\$ 294,00, totalizando em Cr\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros);
- g) 45 (quarenta e cinco) metros de cabo RG 213 U, incluindo 2 (dois) conectores UHF macho, pelo preço por metro igual a Cr\$ 45,00, preço p/45 metros igual a Cr\$ 2.025,00 mais 10% referente ao IPI, igual a Cr\$ 202,50, totalizando em Cr\$ 2.227,50 (dois mil; duzentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos);
- Total Geral da Estação de Sangradouro, igual a Cr\$ 397.254,00 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros).

II- Estação de BOI MORTO - Repetidor em UHF.

- a) 01 (uma) antena para recepção, com 4 (quatro) metros de diâmetro, tipo GP4-700, marca Andrew, pelo preço unitário de Cr\$ 65.000,00, preço p/IPI, igual a Cr\$ 13.000,00, totalizando em Cr\$ 78.000,00,
- [Handwritten signature: H. D. da Silva]*

(setenta e oito mil cruzeiros);

- b) 01 (um) equipamento repetidor de televisão em UHF, marca Telavo, modelo RTU-100-A, com 100 Watts de potência nos pulsos de sincronismo, entrada canal FI e saída canal 60 (sessenta) alimentação 220 V, homologado pelo DENTEL sob o nº 77/4243, pelo preço unitário de Cr\$ 314.800,00 mais 20% referente ao IPI, igual a Cr\$ 62.960,00, totalizando em Cr\$ 377.760,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta cruzeiros);
- c) 01 (um) Booster/Conversor em UHF, entrada canal 66 e saída canal FI, marca Telavo, pelo preço unitário de Cr\$ 28.700,00, mais 20% referente ao IPI, igual a Cr\$... 5.740,00, totalizando em Cr\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros);
- d) 01 (uma) antena parábola, marca Andrew, tipo GP4-700, com 4 (quatro) metros de diâmetro, para transmissão, pelo preço unitário de Cr\$ 65.000,00, mais 20% referente ao IPI, igual a Cr\$ 13.000,00, totalizando em Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros);
- e) 65 (sessenta e cinco) metros de cabo Foam de 7/8", marca Andrew, tipo LDF5-50, incluindo abraçadeiras, pelo preço p/metro de Cr\$ 735,00, preço p/65 metros igual a Cr\$ 47.775,00, mais 10% referente ao IPI, igual a Cr\$ 4.777,50, totalizando em Cr\$ 52.552,50 (cinquenta e dois mil,
- Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large 'H' and a signature that appears to be 'daniel'.*

quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos);

- f) 02 (dois) conectores para cabo Foam de 7/8", tipo "N" macho, marca Andrew, pelo preço unitário de Cr\$ 1.470,00, preço p/2 unidades igual a Cr\$ 2.940,00, mais 10% referente ao IPI, igual a Cr\$ 294,00, totalizando em Cr\$ 3.234,00;
- g) 60 (sessenta) metros de cabo RG 213 U, incluindo 2 (dois) UHF macho, pelo preço por metro de Cr\$ 45,00; preço p/60 metros igual a Cr\$ 2.700,00, mais 10% de IPI, igual a Cr\$ 270,00, totalizando em Cr\$.... 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta cruzeiros).

Total da Estação de Boi Morto = Cr\$..... 626.956,50 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

III- Estação de Cáceres — Retransmissão local

- a) 01 (uma) antena para recepção, parábola, tipo GP4 - 700, com 4 metros de diâmetro, marca Andrew, pelo preço unitário de Cr\$ 65.000,00, mais 20% de IPI, igual a Cr\$ 13.000,00, totalizando em Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros);
- b) 01 (um) equipamento retransmissor de televisão em VHF, marca Telavo, modelo RTV-100-A, com 100 Watts de potência nos pulsos de sincronismo, entrada canal F e saída canal 10 (dez),

Stf

h

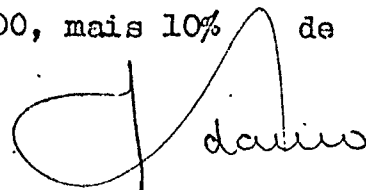
h

D

deino

alimentação 220 V, homologado pelo DENTEL sob nº 79/158, pelo preço unitário de Cr\$ 205.000,00, mais 20% referente ao IPI, igual a Cr\$ 41.000,00, totalizando em Cr\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros);

- c) 01 (um) sistema irradiante composto por 2 (duas) antenas modelo DMO-6, canal 10, marca Telavo, perfazendo um total de 12 (doze) dipolos de meia onda (por face), pelo preço p/antena de Cr\$ 38.800,00, preço p/2 antenas igual a Cr\$ 77.600,00, mais 20% de IPI igual a Cr\$ 15.520,00, totalizando em Cr\$ 93.120,00;
- d) 40 (quarenta) metros de cabo Foam de 7/8", tipo LDF5-50, marca Andrew, incluindo acessórios de fixação, pelo preço unitário de Cr\$ 735,00, preço p/40 metros igual a Cr\$ 29.400,00, mais 10% de IPI igual a Cr\$ 2.940,00, totalizando em Cr\$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta cruzeiros);
- e) 02 (dois) conectores para cabo Foam de 7/8", marca Andrew, pelo preço unitário de Cr\$ 1.470,00, preço p/2 unidades igual a Cr\$ 2.940,00, mais 10% de IPI igual a Cr\$ 294,00, totalizando em Cr\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros);
- f) 60 (sessenta) metros de cabo RG 213 U incluindo 2 (dois) conectores UHF pelo preço por metro de Cr\$ 45,00, preço p/60 metros igual a Cr\$ 2.700,00, mais 10% de

daniel

IPI igual a Cr\$ 270,00, totalizando em Cr\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta cruzeiros);

- g) 01 (um) Booster/conversor em UHF, marca Telavo, entrada canal 60 e saída canal FI, pelo preço unitário de Cr\$ 28.700,00, mais 20% de IPI igual a Cr\$ 5.740,00, totalizando em Cr\$ 34440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).

Total da Estação de Cáceres = Cr\$.....
490.104,00 (quatrocentos e noventa mil, cento e quatro cruzeiros).

Valor total das 03 (três) Estações, importa em Cr\$ 1.514.314,50 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, trezentos e quatorze cruzeiros e cinquenta centavos. Os recursos são oriundos do Tesouro do Estado para a expansão da rede de Televisão.

IV- Acessórios.

- a) Estabilizador de tensão de 2 KVA, núcleo saturado, marca STP, pelo preço unitário de Cr\$ 25.000,00, mais 5% referente ao IPI igual a Cr\$ 5.000,00, totalizando em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com observação de que o estabilizador de tensão, será usado nas estações de Boi Morto e Cáceres;
- b) Retificador/Carregador de baterias, sistema de alimentação AC/DC, a ser utilizado na estação de Sangradouro, para utilizar um grupo motor gerador, pelo preço unitário de Cr\$ 75.000,00, mais 20% referente ao IPI igual a Cr\$ 15.000,00, totalizando em Cr\$ 90.000,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada se compromete a orientar a instalação e montagem dos equipamentos e acessórios, autorizando um técnico de sua firma no sentido de dar a orientação necessária ao técnico da Contratante, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a execução da instalação tratada no Parágrafo Primeiro, a Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), além das despesas com estadias, locomoção, refeições, passagens aéreas de ida e volta.

CLÁUSULA SEGUNDA

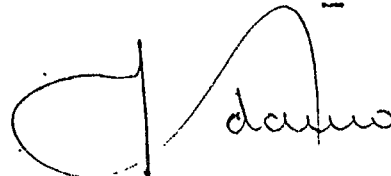
O presente Contrato decorre da decisão da Diretoria da Contratante exarada às fls. 53 verso do Processo nº 2.396/79, protocolado sob o nº 2.772/79, de 10/08/79, com base na dispensa de licitação consubstanciada no artigo 3º, letra d, do Decreto nº 904, de 18/03/77, constantes de documentos e proposta da firma ora Contratada e demais peças, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada se compromete a entregar os equipamentos, no Centro Político Administrativo - C.P.A - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado de Mato Grosso - em Cuiabá-MT, com as mesmas características e detalhamento enunciados na cláusula segunda deste contrato, bem embalados e em perfeito estado de conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO

O transporte dos equipamentos é de inteira res



ponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo para a entrega dos equipamentos re-transmissores e repetidores é de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste Contrato ou da ordem do pedido expedida pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA

O valor global do presente Contrato é de Cr\$... 1.674.314,50 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e quatorze cruzeiros e cinquenta centavos), incluindo os impostos vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento tratado nesta cláusula será efetuado nas condições seguintes:

a) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo ou do pedido pela Contratante;

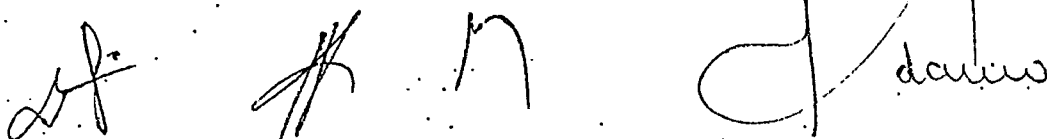
b) 60% (sessenta por cento) na entrega dos equipamentos, após ter conferido as suas perfeições.

CLÁUSULA SEXTA

Para a presente execução deste Contrato, não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Contratada garante os equipamentos objeto deste Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos equipamentos, no local estabelecido.



CLÁUSULA OITAVA

Durante o período de garantia de que trata a cláusula sétima, deverão ser substituídas quaisquer peças ou reposição de componentes danificados que apresentarem defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus para a Contratante, com exceção de válvulas, transistores e mão de obra com as manutenções técnicas, cuja substituição de tais componentes, deverá ser feita por técnicos da Contratante.

CLÁUSULA NONA

Se, após notificada pela Contratante, a Contratada recusar-se a efetuar os reparos solicitados ou não tomar tal providência, em tempo hábil, a Contratante terá o direito de executar e cobrar seus custos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA

Caso ocorra demora na entrega injustificada dos equipamentos, a Contratada pagará uma multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, do Contrato e de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, pelo não cumprimento total ou parcial do ajuste, findo o qual a Contratante, poderá, a seu critério, interromper ou rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada se obriga a devolver a parcela que houver recebido a maior, sem a

[Handwritten signatures and initials]

respectiva contraprestação em bens correspondentes, acrescidas de juros legais, sobre o valor em causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Contratada deixará livre acesso ao técnico ou fiscal da Contratante, para inspecionar os objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Correrá à conta da Contratada a despesa decorrente do registro em Cartório, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

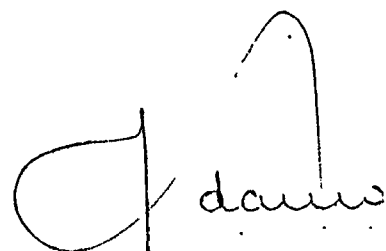
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução das questões oriundas deste Contrato, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

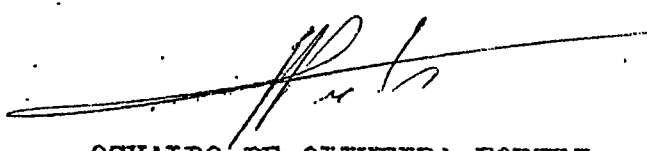
Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Estadual nº 3.723, de 31/05/76, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 904, de 18/03/77, e a Legislação Civil Brasileira em vigor.

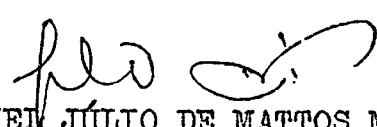
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

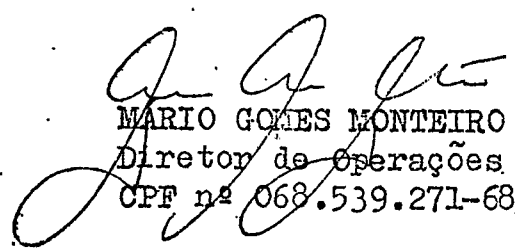
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26 de novembro de 1979. *h*



CONTRATANTE:

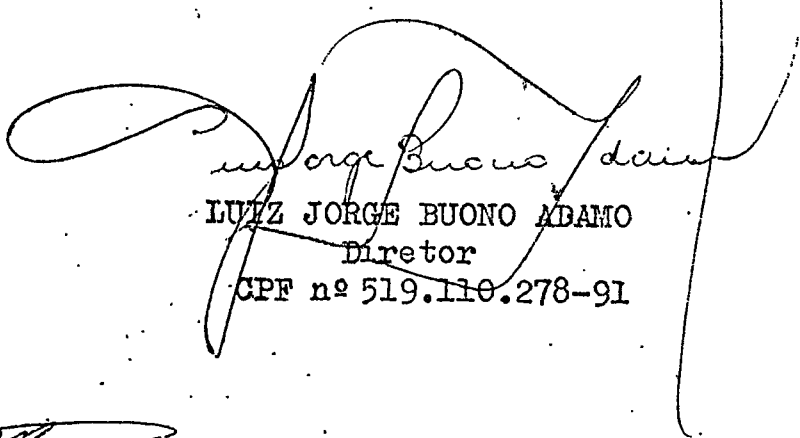

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801 - 06


GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CPF nº 001.950.061 - 00

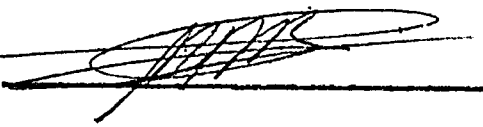

MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Adm. Financeiro
CPF nº 001.728.631-04

CONTRATADA:


LUIZ JORGE BUONO ADAMO
Diretor
CPF nº 519.110.278-91

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

Proc. Nº 2.396/79

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 71.181
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 01/12/79

BATF/rrj.


SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

PROT. 2.888/79

PROC. 2.499/79

17 / 08 / 79

803

7.89

ASSUNTO: : ENCAMINHA REFERENTE A ELEBORAÇÃO E CONSEQUENTE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE A TV CENTRO AMÉRICA E ESTA CIA.

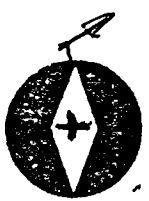
INTERESSADO: REDE MATOGROSSENSE DE TELEVISÃO.

21/08/79

8-5-79

242292

906



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



rede matogrossense
de televisão

TELEVISÃO MORENA LTDA. - CANAL 6
TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA. - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

Guiabá, 16 de agosto de 1979.

CODEMAT- CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Centro Político e Administrativo do Estado de Mato Grosso

CUIABÁ-MT.

CODEMAT
PROTOCOLO N° 2882/79
PROCESSO N° 2499170
Data 17/08/79
OPILHO
SETOR DE SERV. AUXILIARES

Prezados Senhores:

De conformidade com os últimos contatos mantidos com V.Sas., vimos pela presente expor o seguinte:

Referente a elaboração e consequente execução dos contratos celebrados entre a Televisão Centro América e essa empresa, no decorrer dos prazos estipulados pelos mesmos, tornou-se/evidente a impossibilidade para o cumprimento dos prazos e a impropriedade dos preços estipulados para a elaboração dos serviços.

Os desajustes não só ocasionaram atraso no cronograma proposto, como também propiciaram a visualização de parâmetros quer na área física quanto na econômica.

Em decorrência do acima exposto, passou despercebido, não constando com item específico de contrato, o estudo/de viabilidade técnica dos serviços e localidades propostos, correndo o mesmo às expensas da própria televisão.

A falta de um cronograma rígido e de talhadamente elaborado, ocasiounou muitas vezes alterações de ordem / técnica a extremos de ter-se que alterar até a infra estrutura de serviços já em fase adiantada de implantação.



rede matogrossense
de televisão

TELEVISÃO MORENA LTDA. - CANAL 6
TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA. - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

A isso tudo soma-se a inflação galopante, que dados oficiais situam na casa dos 50% (CINCOENTA POR CENTO), bem como o aumento exorbitante dos componentes eletrônicos, básicos na elaboração dos nossos serviços que oneram sobremaneira nossos custos a que não podem ser repassados por força de cláusula proibitiva constante em contrato.

Em face do acima exposto, vimos a presença de V.Sas., para pleitear:

a)- Que sejam considerados rescindidos os contratos vigentes até a presente data, levantando-se para tanto os saldos existentes.

b)- Que sejam elaborados novos contratos, dentro de uma conjuntura mais realista, com metas e etapas devidamente expostas, com preços e prazos ajustados e reajustes estipulados de acordo com a Coluna 1 da Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, obedecendo a seguinte fórmula: $R = P \times \frac{I_1 - I_0}{I_0}$

onde:

R= Reajuste procurado

P= Parcela de pagamento reajustada

I_1 = Média aritmética dos índices mensais correspondentes ao trimestre anterior ao primeiro que antecede ao mês em que é previsto o vencimento de cada parcela de pagamento.



rede matogrossense
de televisão

TELEVISÃO MORENA LTDA. - CANAL 6
TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA. - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

03
02

I_0 = Média aritmética dos índices mensais correspondentes aos meses de Novembro e dezembro de 1978 e Janeiro de 1979.

c)- Que os contratos doravante incluam uma cláusula possibilitando a contratada a sub-emprego dos serviços contratados no que para tanto já fica explícita a indicação da empresa ENGEZEL LTDA.

d)- Que, resultando do levantamento dos serviços remanescentes dos contratos anteriores, ficaram por implantar os sistemas das localidades de; Sangradouro, Boi Morto, Cáceres, Rio Branco, Mirassol do Oeste, Jauru, Fazenda Adriana, Porto Espiridião, Pontes e Lacerda, Rondonópolis, Barra das Garças, Taquari, Canarana e São José do Rio Claro; dentre os quais - como improvável a implantação das quatro últimas localidades nos critérios propostos para as demais e cuja proposição apresentaremos no final desta. Para as demais localidades submetemos à vossa apreciação a seguinte proposta:

A Televisão Centro América Ltda., se propõe a instalação de estações repetidoras e retransmissoras nas localidades abaixo discriminadas:

SANGRADOURO:- 01 (uma) torre galvanizada de 60 (sessenta) metros de altura, devidamente balizada e estaiada, 01 (um) equipamento retransmissor de televisão em UHF, com 20 Watts de

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHN, 1100
PBX (0672) 4-4522/44523/44524/44525 - TELEX (0672)131 - 79.100 - CAMPO GRANDE - MS
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 349 - TELS. 3929/5440 - TELEX (0652)169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA FREI MARIANO, 49 - TELEFONE 2550 - TELEX (0672) 102 - 79.300 CORUMBÁ - MS
SUCURSAL SÃO PAULO - AV. IPIRANGA 1071 - 8.º ANDAR - SALA 808 TEL. 2299708 - SÃO PAULO - SP



rede matogrossense
de televisão

TELEVISÃO MORENA LTDA. - CANAL 6
TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA. - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

potencia nos pulsos de sincronismo, totalmente transistorizado com entrada canal FI e saída canal UHF/alto, alimentação AC/DC.) 01 (um) Booster conversor para UHF, entrada qualquer canal de UHF e saída FI. 02 (duas) antenas (receptora/retransmissora). Cabos coaxiais 7/8", conectores e demais acessórios. Valor do serviço cr\$ 828.036,00 (OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL E TRINTA E SEIS CRUZEIROS).

BOI MORTO:- 01 (uma) torre galvanizada de 60 (sessenta) metros de altura, devidamente balizada e estaiada. 01 (um) equipamento retransmissor de televisão em UHF, com 14 watts de potencia nos pulsos de sincronismo, totalmente transistorizado com entrada canal FI e saída canal UHF/alto, alimentação AC/DC. 01 (um) Booster conversor para UHF, entrada qualquer canal de UHF e saída FI. 02 (duas) antenas (receptora/retransmissora). Cabos coaxiais 7/8", conectores e demais acessórios. Valor do serviço cr\$ 743.557,30 (SETECENTOS E QUARENTA E TREIS MIL, QUINHENTO E CINCOENTA E SETE CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS).

CACERES:- 01 (um) equipamento retransmissor de televisão em VHF, com 50 watts de potencia nos pulsos de sincronismo, totalmente transistorizado, entrada em FI e saída qualquer canal de VHF. 01 (uma) torre galvanizada com 60 (sessenta) metros de altura devidamente balizada e estaiada. 02 (duas) antenas (receptora/retransmissora). Cabos coaxiais 7/8", conectores e demais acessórios. Valor do serviço, cr\$ 504.445,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS).

MIRASSOL:- 01 (uma) torre galvanizada com 60 (sessenta) metros de altura, devidamente balizada e estaiada. 01 (um) equipamento retransmissor de televisão em VHF, com 10 watts de potencia nos pulsos de sincronismo, totalmente transistorizado, entrada em FI e saída/qualquer canal de VHF. 02 (duas) antenas (receptora/retransmissora). Cabos



rede matogrossense
de televisão

TELEVISÃO MORENA LTDA.-CANAL 6
TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA.-CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA.-CANAL 4

coaxiais de 7/8", conectores e demais acessórios. Valor do serviço cr\$ 374.445,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARANTE E CINCO CRUZEIROS).

RIO BRANCO:- 01 (uma) torre galvanizada de 60 (sessenta) metros de altura, devidamente balizada e estaiada. 01 (um) equipamento retransmissor de televisão em UHF, com 14 watts de potencia nos pulsos de sincronismo, totalmente transistorizados, entrada em canal FI e saída UHF/alto, alimentação AC/DC. 01 (um) Booster / conversor para UHF, entrada qualquer canal de UHF e saída FI. 01 (um) equipamento retransmissor de televisão em VHF, com 50 watts de potencia nos pulsos de sincronismo, totalmente transistorizado, entrada em FI, saída qualquer canal de VHF. 02 (duas) antenas (receptora/retransmissora). Cabos coaxiais de 7/8" e demais acessórios, valor do serviço cr\$ 1.049.557,30 (UM MILHÃO, QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINCOENTA E SETE CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS).

JAURU:- 01 (uma) torre galvanizada de 60 (sessenta) metros de altura, devidamente balizada e estaiada. 01 (um) equipamento retransmissor de televisão em UHF, com 14 watts de potencia nos pulsos de sincronismo, totalmente transistorizado, entrada em canal FI e saída canal UHF/alto, alimentação AC/DC. 01 (um) Booster conversor para UHF, entrada qualquer canal de UHF e saída FI. 02 (duas) antenas (receptora/retransmissora). Cabos e demais acessórios / componentes. Valor do serviço cr\$ 743.557,30 (SETECENTOS E QUARENTA E TREIS MIL, QUINHENTOS E CINCOENTA E SETE CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS).

FAZENDA ADRIANA:- 01 (uma) torre galvanizada com 60 (sessenta) metros de altura, devidamente balizada e estaiada. 01 (um) equipamento retransmissor de televisão em UHF, com 14 watts de potencia nos pulsos de sincronismo, totalmente transistorizado, entrada em FI e saída em UHF/alto, alimentação AC/DC. 01 (um) Boos-

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHN, 1100
PBX (0672) 4-4522/44523/44524/44525 - TELEX (0672)131 - 79.100 - CAMPO GRANDE - MS
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 349 - TELS. 3829/5440 - TELEX (0652)169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA FREI MARIANO, 49 - TELEFONE 2550 - TELEX (0672) 102 - 79.300 CORUMBÁ - MS
BUCURSAL SÃO PAULO - AV. IPIRANGA 1071 - 8.º ANDAR - SALA 808 TEL. 2299708 - SÃO PAULO - SP



rede matogrossense
de televisão

TELEVISÃO MORENA LTDA. - CANAL 6
TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA. - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

ter conversor para UHF, entrada qualquer canal UHF saída FI. 02 (duas) antenas (receptora/retransmissora). Cabos e demais acessórios, valor: cr\$ 743.557,30 (SETECENTOS E QUARENTA E TREIS MIL, QUINHENTOS E CINCOEN TA E SETE CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS).

PONTES LACERDA:- 01 (uma) torre galva-
nizada com 60 (sessenta) metros de altura, devidamente balizada e es
taiada. 01 (um) equipamento retransmissor de televisão em UHF, com 10
watts de potencia nos pulsos de sincronismo, totalmente transistoriza-
do entrada em canal FI, saída canal UHF/alto, alimentação AC/DC. 01 (um) Booster conversor para UHF, entrada qualquer canal de UHF e saída /
FI. 01 (um) equipamento retransmissor de televisão em VHF, com 10 watts
de potencia nos pulsos de sincronismo, -totalmente transistorizado, en-
trada FI saída qualquer canal de VHF. 02 (duas) antenas (receptora/ re
transmissora). Cabos e demais acessórios componentes, valor do serviço,
cr\$ 796.839,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E
NOVE CRUZEIROS).

PORTO. ESPERIDIÃO:- 01 (uma) torre galva
nizada com 60 (sessenta) metros de altura, devidamente balizada e es
taiada. 01 (um) equipamento retransmissor de televisão em VHF, com 10
watts de potencia nos pulssos de sincronismo, totalemten transisotriz-
do, entrada em FI saída em qualquer canal de VHF. (duas) 02 antenas /
(receptora/retransmissora). Cabos e demais acessórios componentes, valor
do serviço cr\$ 374.445,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCEN
TOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS).

Dada a proximidade do local e a já exis
tência de torre fica como sugestão a implantação do sistema na cidade
de Mato Grosso conforme proposta abaixo.

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAH. 1100
PBX (0672) 4-4522/44523/44524/44525 - TELEX (0672)131 - 79.100 - CAMPO GRANDE - MS
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 349 - TELS. 3829/5440 - TELEX (0652)169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA FREI MARIANO, 49 - TELEFONE 2550 - TELEX (0672) 102 - 79.300 CORUMBA - MS
SUCURSAL SÃO PAULO - AV. IPIRANGA 1071 - 8.º ANDAR - SALA 808 TEL. 2299708 - SÃO PAULO - SP



rede matogrossense
de televisão

TELEVISÃO MORENA LTDA. - CANAL 6
TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA. - CANAL 5
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. - CANAL 4

MATO GROSSO:- 01 (uma) torre galvanizada com 60 (sessenta) metros de altura, devidamente balizada e estaiada. 01 - (um) equipamento retransmissor de televisão em VHF, com 10 watts de potência nos pulsos de sincronismo, totalmente transistorizado, entrada em FI saída em qualquer canal VHF. 02 (duas) antenas (receptora/retransmissora) Cabos e demais elementos componentes, valor do serviço cr\$ 374.445,00 - (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS).

RONDONÓPOLIS:- 01 (uma) torre galvanizada com 100 (cem) metros de altura, devidamente balizada e estaiada. 01 (um) equipamento retransmissor de televisão em VHF, com 100 watts de potência nos pulsos de sincronismo, totalmente transistorizado, entrada em FI e saída qualquer canal VHF. 02 (duas) antenas (receptora/retransmissora). Cabos e demais componentes, valor do serviço cr\$ 893.788,26 (OITOCENTOS E NOVENTA E TREIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

As localidades de Canarana, Barra das Garças e Taquari, dada a distância que deverão ser vencidas para colocação do sinal nas mesmas, serão objeto de um estudo minucioso, do qual pretendemos, seja feito com maior prazo e em data próxima.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação ao acima exposto, subscrevendo-nos mui

Atenciosamente,

TV MORENA/RÁDIO DIFUSORA ADM. GERAL - AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 1100
PBX (0672) 4-4522/44523/44524/44525 - TELEX (0672)131 - 79.100 - CAMPO GRANDE - MS
TV CENTRO AMÉRICA - RUA MARECHAL DEODORO, 349 - TELS. 3829/5440 - TELEX (0652)169 - 78.000 CUIABÁ - MT
TV CIDADE BRANCA - RUA FREI MARIANO, 49 - TELEFONE 2550 - TELEX (0672) 102 - 79.300 CORUMBÁ - MS
SUCURSAL SÃO PAULO - AV. IPIRANGA 1071 - 8.º ANDAR - SALA 808 TEL. 2299708 - SÃO PAULO - SP

X DCPÉ (Programa TV) - URGENTE

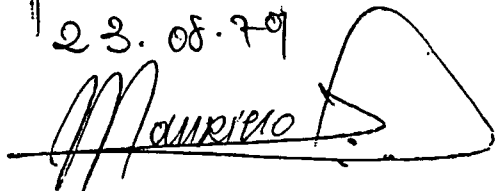
- 1- Para análise e parecer sobre as propostas dos equipamentos e seu respectivo preço.
- 2- Entrar em contato com o Dr. Renato Gutter Orró (Seplau), surgindo uma nova alternativa.

22/08/74



À Gerente do Programa
para atendimento

23.08.74


Maurício

A D.C.P.E. para análise e encaminhamento:

ANÁLISE DA PROPOSTA:

- a- sobre a rescisão dos contratos vigentes, há que considerar o que se segue:

1. Deficiências encontradas: o sistema instalado no Ramal Oeste (D. Aquino, Jaciara, Guiratinga, etc) e Norte (Rosário Oeste, Nobres, etc) para retransmissão dos sinais de Televisão, quer pela falta de projetos de viabilidade técnica, quer pela precariedade da instalação dos equipamentos, quase sempre provisória, é completamente ineficiente e se constitui em motivo de chacota para os usuários, criando um ambiente de total descrédito no sistema, por

parte dos Executivos Municipais e populações servidas;

2. Inexistência quase completa de apoio técnico, pois as equipes de manutenção dos eulaces (02 técnicos), residem em Campo Grande - MS.
3. Inexistência de componentes eletrônicos no mercado, para troca imediata;
4. Falta de uniformidade na montagem dos equipamentos, o que dificulta a manutenção técnica de terceiros.
5. O sistema está montado em desacordo com a legislação que regula esse tipo de serviço (Decreto nº 81.600, de 25.04.78) do Ministério das Comunicações

Sugestões:

Após analisar todos os itens acima, receber críticas dos Executivos Municipais, devido a precariedade do sistema já montado, concluímos que para rescindir tais contratos, a firma contratada deve encaminhar uma proposta para melhorar o sistema já implantado, com base no que se segue:

- Proceder levantamento a fim de detectar as deficiências;
- efetuar troca dos equipamentos da Serra dos Coroados, Bernabé, Petróvina e Gal. Carneiro;
- Melhorar em todas as torres repetidoras/retransmissoras;

- homologação da Rede e dos equipamentos junto aos Órgãos Competentes;

sem esta proposta, torna-se difícil reinciudar tais contratos e levantar os saldos existentes (ou negativos)

Ha' inclusive, que ouvia a Assessoria Jurídica.

5- Para elaboração de novos contratos:

1- Proposta de legalização do sistema a ser implantado no Rural Oeste (Cáreres e Região), de conformidade com a Circular GM, aviso nº 01/78, do Ministério das Comunicações, em anexo a este Processo.

2- Especificações técnicas dos equipamentos:

2.1- Modelo;

2.2- Faixa de operação;

2.3 - Estabilidade de frequência;

2.4 - Potência de saída de vídeo;

2.5 - ~~Potência~~ de saída de áudio;

2.6 - Dimensões;

2.7 - Atenuação Portadora de som.

2.8 - Tipos de Antenas a serem montadas em cada torre.

2.9- Código de homologação de cada equipamento.

C- Orçamento discriminado para cada torre, tal como se segue no exemplo:

1- Torre Repetidora de Sangradouro:

1.1- 01 torre de 60m de altura - - - C/H - - -

1.2- 02 antenas (transmissas, recepção) - - - C/H - - -

1.3- 120m de cabos condutores - - - C/H - - -

1.4- 01 equipamento transmissor - - - C/H - - -

1.5- Mão de obra utilizada na instalação ... Cr\$ - - -

TOTAL - - - - - e Cr\$ - - - -

Custo estimado do posto - - - - - Cr\$ - - - -

Considerações:

Ao encerrarmos a presente análise técnica, tivemos o cuidado de apresentar sugestões, cujo objetivo principal, é implantar um sistema Integrado Estadual de Televisão que não seja provisório e sim definitivo, seguindo as normas exigidas pelo Ministério das Comunicações, a fim de promover a integração entre estado (Capital) e Municípios (interior) com um sistema de ótima qualidade, e dentro dos moldes da Engenharia de Telecomunicações.

É o que tinhamos para informar.

C. 27.08.79

~~Alcides~~ Teixeira da Silva

Ao Diretor de Operações

Com a análise feita pelo Gerente

27.08.79

~~Alcides~~ Teixeira da Silva

AVISO Nº 01 /78-GM (Circular)

20.11.78

7

*cs. deunit
v. 10.12.78
C. J. S.*

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3162 /78
PROCESSO Nº 2724 /78
Data 04.12.78
SETOR DE SERV. AUXILIARES

Senhor Governador,

É notória a ocorrência da proliferação de estações destinadas ao serviço de retransmissão de televisão, correspondendo ao natural anseio das populações de todas as localidades do País.

2. Sendo da competência deste Ministério, de conformidade com a legislação vigente, os assuntos relacionados com a execução dos serviços de telecomunicações, dirijo-me a V. Exa. para expor o seguinte:

- tem sido observado que, inclusive sob a égide de órgãos vinculados a administrações estaduais ou municipais, foram e ainda estão sendo instaladas estações retransmissoras de televisão, em desacordo com as normas que regem a matéria;
- com o objetivo de normalizar a situação, foi


Excelentíssimo Senhor
CASSIO LEITE DE BARROS
Digníssimo Governador do Estado do Mato Grosso

baixado o Decreto nº 81.600, de 25.4.78, disciplinando a instalação de estações destinadas à exploração dos serviços de retransmissão e de repetição de televisão, sendo fixada a data de 26.4.80 como término do prazo concedido às atuais executantes do serviço em tela para se adaptarem às condições estabelecidas na legislação específica;

- em consequência, convém ressaltar que novas estações para retransmissão de televisão somente poderão vir a ser instaladas mediante prévio conhecimento e assentimento do Ministério das Comunicações;
- no desempenho de suas atribuições, este Ministério terá que interromper a operação das estações retransmissoras de televisão que, eventualmente venham a ser instaladas sem a observância das formalidades previstas na legislação específica vigente, bem como daquelas atualmente existentes que não providenciarem a adaptação dentro do prazo fixado no Decreto nº 81.600/78.

3. Face ao exposto, solicito a valiosa colaboração de V. Exa. no sentido de fazer transmitir aos órgãos desse Governo Estadual e às Prefeituras Municipais a seguinte orientação:

- não admitirem a instalação de novas estações destinadas ao serviço de retransmissão de televisão, no âmbito da respectiva jurisdição, antes de ser exibida a autorização deste Ministério, a qual pode ser obtida através das Diretorias Regionais do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL; e

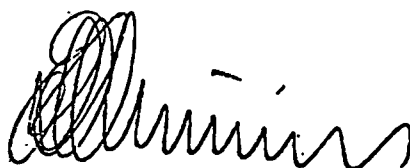


- atuarem junto aos responsáveis pelas estações de retransmissão de televisão atualmente instaladas na área de sua jurisdição, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias à adaptação determinada pelo referido Decreto.

4. O procedimento indicado certamente contribuirá para que sejam alcançados os objetivos pretendidos pelo Governo Federal e, igualmente, evitará transtornos futuros para as populações que estarão sujeitas a deixar de receber as imagens de televisão, quando este Ministério, no cumprimento da determinação legal, vier a lacrar as estações irregularmente instaladas.

5. Cabe ressaltar, ainda, que a grande maioria das estações irregulares não tem desempenho compatível, fornecendo uma imagem de televisão de má qualidade, problema esse que será solucionado mediante o atendimento das exigências técnicas constantes do Regulamento aprovado pelo citado Decreto.

Certo de poder contar com o apoio desse Governo, renovo a V. Exa. meus protestos de consideração e apreço.



A Diretoria Técnica
pl conhecimentos e providências

04/12/78
Bompos

Ao Engº. Alcir Teixeira
para estudar e preparar ofício informan-
do ao Governador das providências. Suge-
rimos seja enviada uma cópia des-
te aviso a Rede Mato-grossense de Tele-
visão.

05.12.78

[Signature]

AO ENGº. ELETRÔNICO ALCIDES TEIXEIRA

Para as providências cabíveis, de acordo com o parecer do
Diretor Técnico, anexo.

Cuiabá, 6 de dezembro de 1.978

[Signature]
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS.

lançado
na Ata de
28/12/79

PROT. 3.521/79
PROC. 3.067/79

26/09/79

ASSUNTO: TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º CONTRATO

INTERESSADO: CODEMAT E TV CENTRO AMÉRICA CANAL 4 LTDA.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

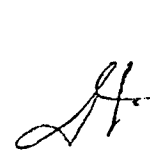
TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSINADO EM 30/07/78, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT E A TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA CANAL- 4 LTDA.

Aos vinte (20) dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e setenta e nove (1979), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C/MF sob o nº 03.474.053/0001, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Televisão Centro América Canal - 4 Ltda, com sede na rua Marechal Deodoro, 349, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Diretor e procurador Sr. URIEL RAGHIANT, conforme doc. procuratório incluso, doravante denominada simplesmente TV CENTRO AMÉRICA CANAL- 4 LTDA, acordaram celebrar o presente Termo Aditivo e de Rerratificação ao 2º Contrato de Prestação de Serviços assinado em 30/07/78, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Decorre o presente Termo, da decisão da Diretoria da CODEMAT, com base no Processo nº 3.067, protocolo 3.521, de 26/09/79, tendo em vista a necessidade de se alterar o 2º Contrato Principal assinado em 30/07/78, pelas razões abaixo citadas:

a) Retirar a participação dos Municípios de 17 para 15 Municípios, excluindo a participação de Canarana, no valor



de Cr\$ 500.000,00 e Taquari, no valor de Cr\$ 270.000,00, totalizando-se em Cr\$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil cruzeiros);

b) Reduzir o valor da participação de Pontes e Lacerda de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 130.000,00; de São José do Rio Claro, no valor de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 390.000,00; de Cáceres, no valor de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 130.000,00; de Sangradouro, no valor de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 130.000,00; de Porto Esperidião, no valor de Cr\$ 270.000,00 para Cr\$ 130.000,00; de Jaurú, no valor de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 130.000,00; de Rio Branco, no valor de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 130.000,00; de Fazenda Adriani, no valor de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 130.000,00, totalizando-se em Cr\$ 1.370.000,00.

O valor global da redução é da ordem de Cr\$.... 2.150.000,00 (Dois milhões , cento e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelas razões acima apresentadas, a cláusula segunda e décima primeira do 2º Contrato de Prestação de Serviços assinado em 30/07/78 entre a CODEMAT e a Televisão Centro América Canal - 4 Ltda, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA"

A TV CENTRO AMÉRICA CANAL - 4 LTDA se compromete a construir nos Municípios ou localidades de Itiquira, Pedra Preta, Pontes e Lacerda, Ponto Intermediário para Alto Araguaia, Fazenda Adriani, Chapada dos Guimarães, Cáceres, Sangradouro, Porto Esperidião, Jaurú, Rio Branco, Beruaba, Serra da Arnica, Batoví e São José do Rio Claro, as respectivas estações repetidoras e retransmissoras, dentro das normas técnico-legais exigidas pelo Ministério das Comunicações, de acordo com o Decreto nº 81.600, de 25/04/78, bem como as do DENTEL, sendo torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada, com cabo de aço e esticadores, conjunto de antenas transmissoras, equipamentos totalmente

transistorizado e automatizado com GAG, sistema UHF, assim discriminados:

1 - Itiquira - Torre metálica de ferro galvanizado, de 60 metros de altura, estaiada, com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e antenas transmissoras, sistema VHF, com 10 watts de potência, no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

2 - Pedra Preta - a) Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores no valor de Cr\$ 130.000,00; b) Equipamento transmissor de VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores, no valor de Cr\$ 140.000,00, totalizando-se em Cr\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

3 - Pontes e Lacerda - Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores no valor de Cr\$ 130.000,00 (Centro e trinta mil cruzeiros);

4 - Ponto Intermediário para Alto Araguaia - a) Torre de 60m, triangular, estaiada com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 130.000,00; b) Equipamento de VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores, no valor de Cr\$ 170.000,00, totalizando-se em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

5 - Fazenda Adriani - a) Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

6 - Chapada dos Guimarães - Torre de 60m triangular, estaiada com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 130.000,00; b) Equipamento transmissor de VHF com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores, no valor de Cr\$ 140.000,00, totalizando-se em Cr\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);



7 - Cáceres - Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

8 - Sangradouro - Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$..... 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

9 - Porto Esperidião - Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço, no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

10 - Jaurú - Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

11 - Rio Branco - Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

12 - Beruaba - a) Torre de 20m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros); b) Equipamento transmissor de VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores, no valor de Cr\$ 200.000,00, totalizando-se em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

13 - Serra da Arnica - a) Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$.... 130.000,00; b) Equipamento transmissor de VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores, no valor de Cr\$ 170.000,00, totalizando-se em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

14 - Batovi - a) Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 130.000,00; b) Equipamento de transmissão em VHF, com conjunto de antenas de transmissão e recepção e cabos condutores, no valor de Cr\$.....



170.000,00; totalizando-se em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil 'cruzeiros);

15 - São José do Rio Claro - Torre de 60m, triangular, estaiada, com cabos de aço e esticadores, no valor de Cr\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil cruzeiros). Total Geral = Cr\$ 3.340.000,00 (Três milhões, e trezentos e quarenta mil cruzeiros).

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA"

O preço a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais, conforme cronograma de pagamento a fazer parte integrante deste Contrato é no total de Cr\$ 3.340.000,00 (Três milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros), que iniciará após a aprovação deste instrumento pelo Conselho de Administração da CODEMAT, mediante avaliação mensal em folhas de medição, até a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do 2º Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a elas o presente termo e o processo 3.067/79, independentemente de transcrição.

E por estarem as partes de pleno acordo com o que se contém, assinam este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

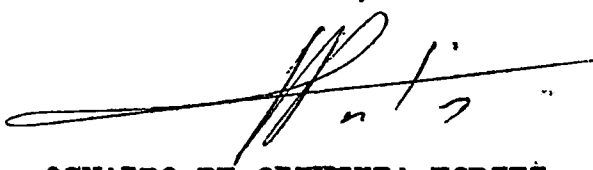
Cuiabá, 20 de novembro de 1979.

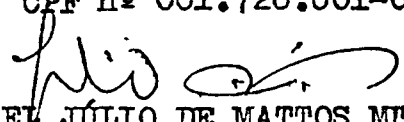


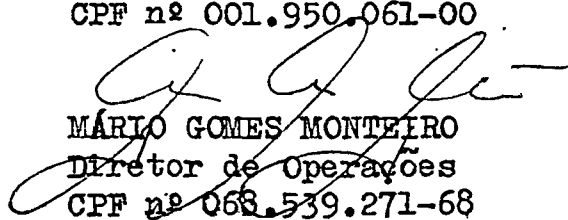


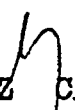

(Termo Aditivo de Rerratificação ao 2º Contrato de Prest. de Servi-
ços entre CODEMAT x TV Centro América Canal - 4 Ltda.)

C O D E M A T :

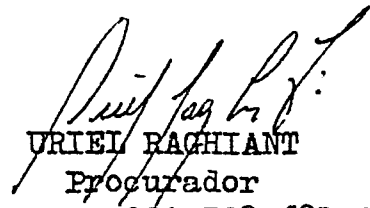

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06


GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MÜLLER
Diretor Superintendente
CPF nº 001.950.061-00

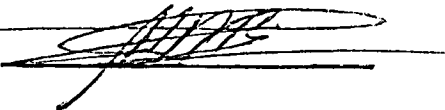
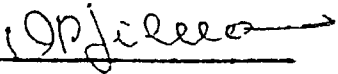

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68


LUIZ CARLOS ARMANI
Dir. Adm. Financeiro
CPF nº 001.728.631-04

T V C E N T R O A M É R I C A C A N A L - 4 L T D A :


URIEL RACHIANT
Procurador
CPF nº 024.598.681-20

T E S T E M U N H A S :

1. 
2. 

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 71/82
NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 21/12/79

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

lancado
na Ata de
28/12/79

PROT. 3.521/79
PROC. 3.067/79

26 / 09 / 79

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º CONTRATO

INTERESSADO: CODEMAT E TV CENTRO AMÉRICA CANAL 4 LTDA.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO E DE
RERRATIFICAÇÃO AO 1º CONTRA-
TO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ASSINADO EM 16/01/78, ENTRE
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN-
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A TELEVISÃO CENTRO
AMÉRICA CANAL-4 LTDA.

Aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e setenta e nove (1979), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C/MF, sob o nº 03.474.053/0001, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado de Mato Grosso em Cuiabá-MT, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Televisão Centro América Canal-4 Ltda, com sede na rua Marechal Deodoro, 349 em Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Diretor e procurador Sr. URIEL RAGHIAN, conforme doc. procuratório incluso, doravante denominada simplesmente TV CENTRO AMÉRICA CANAL-4 LTDA. e,

Considerando que não fora mencionado no Termo Aditivo assinado em 30/07/78 ao Contrato de Prestação de Serviços assinado em 16/01/78, entre a CODEMAT e a TV Centro América Canal-4 Ltda, a participação da Prefeitura Municipal de Torixoró, no valor de Cr\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

Considerando que, por um lapso de datilografia, o nome da referida Prefeitura fora lançado incorretamente;

Considerando que a TV Centro América Canal-4 Ltda construiu, na Serra dos Coroados, no Município de São Vicente, 36m² de área coberta para abrigar o operador e os Grupos Geradores, cujas despesas estão orçadas em Cr\$ 121.000,24, e que, não

foram previstas no Contrato;

Considerando a não participação da Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Barra do Garças nesta programação, referentes as importâncias de Cr\$ 350.000,00 e Cr\$ 420.000,00 respectivamente;

Considerando as reduções ocorridas na importância referente à participação dos Municípios de Guiratinga que passou de Cr\$ 325.000,00 para Cr\$ 162.500,00, de Boi Morto que passou de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 130.000,00 e Mirassol D'Oeste de Cr\$..... 270.000,00 para Cr\$ 130.000,00;

Considerando a exclusão dos municípios e localidades não participantes;

Considerando que, pelas omissões do nome e do valor acima referenciados, o valor global do Contrato Principal aditado, sofrera também alteração;

Considerando que, em decorrência dos defeitos apresentados, há necessidade de retificar as cláusulas segunda e sexta do referido Contrato de Prestações de Serviços;

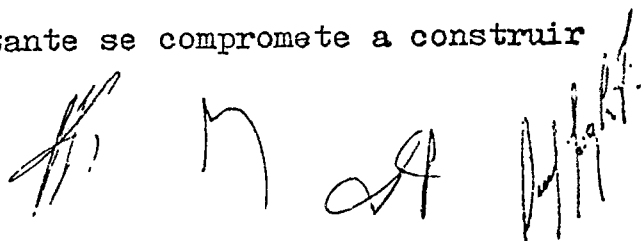
Resolvem as partes aqui qualificadas, celebrar o presente segundo termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços assinado em 16/01/78, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato de Prestação de Serviços assinado em 16/01/78 entre a CODEMAT e a TV Centro América Canal - 4 Ltda, passa a vigorar com as retificações das Cláusulas Segunda e Sexta com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA"

A Contratante se compromete a construir nos



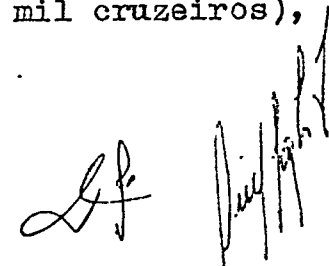
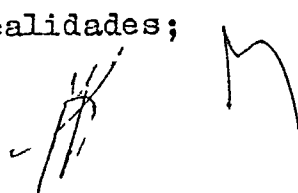
municípios e localidades de Serra dos Coroados, Jaciara (São Pedro da Cipa, Jucimeira e Santa Luzia, 1 (uma) torre para essas quatro localidades), Dom Aquino, Ponte Branca, Alto Garças, Serra da Petrovina, Torixoréu, Alto Araguaia, Tesouro, Guiratinga, Morro da Coruja, Rosário Oeste, Nobres, Serra do Paraguai e Diamantino, Nortelândia e Arenápolis, General Carneiro, Boi Morto e Mirassol D'Oeste, dentro das normas técnico-legais exigidas pela DENTEL, conforme Portaria nº 139 de 09/03/79, e de acordo com o Decreto de nº 81.600, de 25/04/78, publicado no D.O.U. de 26/04/78, que aprova o Regulamento dos Serviços de Repetição e Retransmissão de Televisão, as respectivas estações repetidoras e retransmissoras, conforme discriminação abaixo:

1 — Serra dos Coroados — Torre metálica de ferro galvanizado anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas retransmissoras, sistema VHF, com 20 watts de potência, no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), e,

a) — Construção de 1 (uma) casa de alvenaria, contendo sala, cozinha, 2 (dois) quartos e 1 (um) sanitário anexo 20m², preço unitário de Cr\$ 3.361,12 total de Cr\$ 90.750,24;

b) — Construção de 1 (uma) casa em alvenaria para os grupos geradores, igual a 9m², ao preço unitário de Cr\$..... 3.361,12 e ao valor parcial de Cr\$ 30.250,00, total global de construção igual a Cr\$ 121.000,24, mais o valor dos equipamentos no valor de Cr\$ 300.000,00 perfazendo o valor global geral de Cr\$.. 421.000,24 (Quatrocentos e vinte e um mil cruzeiros e vinte e quatro centavos);

2 — Jaciara — 1 (uma) Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e retransmissoras sistema VHF, com 10 watts de potência em chave, no valor de Cr\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros), para as 4 (quatro) localidades;



3 — Dom Aquino — Troca de equipamento valvular para transistorizado, no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

4 — Ponte Branca — Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptores e transmissoras, sistema VHF, com 10 watts de potência, no valor de Cr\$..... 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

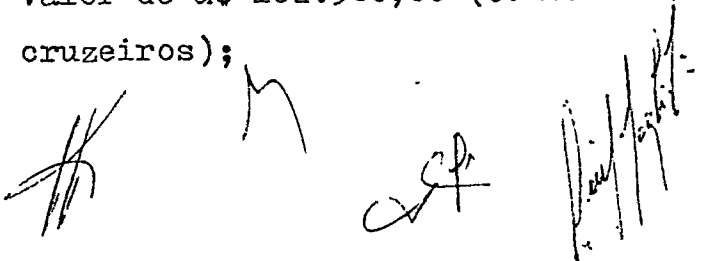
5 — Alto Garças — Torre metálica de ferro galvanizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema VHF, com 10 watts de potência no valor de Cr\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta cruzeiros);

6 — Serra da Petrovina — Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema VHF, com 10 watts de potência, no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

7 — Alto Araguaia — Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema VHF, com 10 watts de potência no valor de Cr\$..... 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

8 — Tesouro — Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema VHF, com 10 watts de potência, no valor de Cr\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

9 — Guiratinga — Troca de equipamento valvular para transistorizado no valor de Cr\$ 162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros);



10 — Morro da Coruja - Repetidora em VHF para Rosário Oeste, Nobres, Alto Paraguai, Diamantino, Nortelândia e Arenápolis, no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

11 — Rosário Oeste - Troca de equipamentos valvular para transistorizado no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

12 — Nobres - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema VHF, com 10 watts de potência, no valor de Cr\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

13 — Serra do Alto Paraguai - Troca de equipamento de 2º repetidor em VHF, no total de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros);

14 — Alto Paraguai e Diamantino - Conjunto retransmissor em 10 watts de potência em chave, no total de Cr\$..... 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

15 — Nortelândia e Arenápolis - Conjunto retransmissor em VHF, com 10 watts de potência em chave no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

16 — Boi Morto - Conjunto repetidor em VHF, no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

17 — General Carneiro - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema VHF, com 10 watts de potência, no valor de Cr\$.. 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

18 — Mirassol D'Oeste - Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e

transmissoras, sistema VHF, com 10 watts de potência, no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros);

19 — Torixoréo — Torre metálica de ferro galvanizado, anodizada, de 60 metros de altura, estaiada com cabos de aço e esticadores, conjunto de antenas receptoras e transmissoras, sistema VHF, com 10 watts de potência, no valor de Cr\$..... 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros);

"CLÁUSULA SEXTA"

O preço a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais, conforme cronograma de pagamento a fazer parte integrante deste Contrato, é de Cr\$ 4.323.500,24 (Quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, quinhentos cruzeiros e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor e ratificados as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços, assinado em 16 de janeiro de 1978, registrada em Cuiabá em Cartório do 1º Ofício sob o nº 27.765, em 31/01/78, e do Primeiro Termo Aditivo assinado em 30 de julho de 1978, registrado em Cartório do 1º Ofício sob o nº 40.667, em 07/03/79, exceto no que contrariem este documento, integrando-se a elas o processo nº 3.067, protocolado sob o nº 3.521, de 26/09/79 e o presente Aditivo e de Rerratificação, independentemente de sua transcrição.

E por estarem de acordo com o que aqui se contém, assinam o presente, em cinco (05) vias, de igual teor, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cuiabá, 05 de novembro de 1979.

(Segundo Termo Aditivo e de Rerratificação entre CODEMAT x TV Centro América Canal - 4 Ltda.)

C O D E M A T :

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CPF nº 001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER

Diretor Superintendente

CPF nº 001.950.061-00

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CPF nº 068.539.271-68

LUÍZ CARLOS ARMANI

Dir. Adm. Financeiro

CPF nº 001.728.631-04

T V C E N T R O A M É R I C A C A N A L - 4 L T D A :

URIEL RAGHIANI

Procurador

CPF nº 024.598.681-20

T E S T E M U N H A S :

1.

2.

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB N.º

N.º CARTÓRIO P. OFÍCIO E

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

BATF/rrj.